EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO

023/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.095.059,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/12/2026 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ATÉ ÀS 08H14MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2026.033E0700001.01.0027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

(Processo Administrativo nº 4.530/2026 - Processo E&L nº 585/2026)

Id. CidadES nº 2026.033E0700001.01.0027

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet - Licitações Eletrônicas (licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 a 135, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. Havendo previsão de tratamento favorecido, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.7 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.7 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Havendo previsão do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá se beneficiar a pessoa jurídica:

4.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 5% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5.1. A proposta a que se refere subitem acima também deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observado o subitem 5.1 deste Edital.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também em nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste Edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação obras e de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. As diligências para aferição da exequibilidade dos preços deverão ser realizadas em prazo compatível com a complexidade do objeto licitado, que seja capaz de oferecer aos licitantes uma real possibilidade de demonstração da exequibilidade de suas propostas.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os

itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista

no Termo de Referência.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.21.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.21.2. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.21.3. Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.5. O aceite do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua

eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitanet - Licitações Eletrônicas (licitanet.com.br).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a

multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6.1. Na aplicação isolada da sanção de advertência, a defesa será no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema eletrônico.

> **13.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/), no site da Prefeitura Municipal de Irupi (irupi.es.gov.br) e da Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Declaração Unificada

15.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

15.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Irupi/ES, 17 de novembro de 2026.

HANSNARA MARQUES DE ALMEIDA:14698154782

Assinado digitalmente por HANSNARA MARQUES DE ALMEIDA:14698154782
Data: 2026.11.17 14:51:22 -0300

Hansnara Marques de Almeida
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

☐ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(Processo Administrativo nº 4.530/2026 - Processo E&L nº 585/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de informática,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEMAIS ITENS) / DISPUTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (ITENS 40, 41, 46, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 65, 66, 69, 92, 93 E 95)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FONTE PARA COMPUTADOR modelo ATX, potência REAL de 230W, bivolt (chave seletora 115/230V), incluindo dois conectores SATA para periféricos, além dos conectores ATX 2.2 com 20 + 4 (24) pinos;	UND	40	73,33	2.933,20
2	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL para Notebook-Bivolt (110-220V)- Voltagem múltiplas de 12v até 24v;	UND	20	71,16	1.423,20
3	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000Mbps Suporte a MDI/MDIX, *Plug and Play*, Leds indicadores. Fonte de alimentação inclusa;	UND	20	193,75	3.875,00
4	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Suporte a MDI/MDIX, *Plug and Play*, Leds indicadores. Montagem em rack, Fonte de alimentação inclusa;	UND	10	513,8	5.138,00
5	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS 10/100/1000 Gerenciável. Autonegociação / AUTO MDI / MDIX, Buffer de Memória 16Mb, Taxa de Encaminhamento de Pacotes 71.4Mpps, Método de transferência *Store-and-Forward*;	UND	4	2.535,63	10.142,52
6	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND, wi-fi de banda dupla super-rápida, no mínimo 3 antenas internas ou externas, velocidade wi-fi de até 1.2Gbps, 2.4 GHz de 300Mbps, 5GHz de 867Mbps, Portas Full Gigabit, suporta a porta WAN 1000Mbps e quatro portas LAN 1000Mbps, para velocidades de transferência de dados ultrarrápidas;	UND	30	484,33	14.529,90

7	**ROTEADOR WIRELESS MESH** com duas unidades Padrões Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Três antenas internas de 3dBi, 3 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps por unidade WAN/LAN, 1 porta Gigabit 10/100/1000 Mbps Dimensões (W×D×H) 162.3 × 90.7 × 90.7 mm;	UND	20	526,67	10.533,40
8	**HD CAPACIDADE 3TB**, RPM 7200, tamanho de 3.5, padrão Sas 6Gb/sec, compatível com o Servidor Dell Power Edge R520;	UND	10	1.480,50	14.805,00
9	**HD EXTERNO PORTATIL DE 1TB** deverá possuir no mínimo: capacidade de armazenamento de 1tb; conexão usb 3.0; formato 2,5 polegadas; velocidade de 7200rpm; altura inferior a 1,8cm; largura inferior a 8,3cm; comprimento inferior a 13,5cm; garantia de 12 meses;	UND	10	646,22	6.462,20
10	**HD EXTERNO PORTATIL DE 2TB** deverá possuir no mínimo: capacidade de armazenamento de 1tb; conexão usb 3.0; formato 2,5 polegadas; velocidade de 7200rpm; altura inferior a 1,8cm; largura inferior a 8,3cm; comprimento inferior a 13,5cm; garantia de 12 meses;	UND	10	761,66	7.616,60
11	**SSD 240GB** Tecnologia de armazenamento SSD, Capacidade Mínima de 240Gb; Interface SATA III; Velocidade Mínima de Leitura 500 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 350 MB/s;	UND	50	311,5	15.575,00
12	**SSD 512GB** Tecnologia de armazenamento SSD Capacidade Mínima de 512Gb; Interface SATA III; Velocidade Mínima de Leitura 500 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 350 MB/s; Tamanho 2.5;	UND	50	454,66	22.733,00
13	**SSD M.2 240GB** SSDM.2Tecnologia de armazenamento SSD; Capacidade Mínima de 240Gb; Interface PCIe; Velocidade Mínima de Leitura 550 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 500MB/s;	UND	50	462,86	23.143,00
14	**SSD M.2 NVMe 512GB** SSD M.2 nVme Tecnologia de armazenamento SSD, Capacidade Mínima de 512Gb; Interface PCIe; Velocidade Mínima de Leitura 3500 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 2400 MB/s; Dissipador de calor;	UND	50	693,19	34.659,50
15	**CABO DE REDE (CAIXA) COM 305 METROS**, Categoria 5E, 4 pares trançados UTP, compostos de condutores sólidos 100% cobre, não podendo ser inferior. O cabo deve ser homologado pela Anatel;	CX	25	344,09	8.602,25

16	CONECTOR RJ-45 DE 8 VIAS para cabos de 8 vias tipo ethernet para uso em telefonia e transmissão de dados e informática;	UND	500	1,03	515,00
17	PLACA DE REDE COM FIO PCI RJ45, Gigabit com barramento 10/100/1000 indicada para conexões rápidas;	UND	30	64,51	1.935,30
18	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS, compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, interface 2.0, tipo de antena externa ou interna;	UND	30	74,17	2.225,10
19	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7,5 HA;	UND	20	131,39	2.627,80
20	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032;	UND	20	4,02	80,40
21	CABO USB para impressora de 1,8m.	UND	30	17,42	522,60
22	CABO HDMI MACHO X MACHO descrição: - especificações:- cabo hdmi para hdmi- cor: preto- conector: dourado- condutor: cobre nu puro com filtro magnético- revestimento: pvc- comprimento: 1,5m- versão: 1.4- largura de banda: até 10.2 gbps (340 mhz);	UND	50	20,98	1.049,00
23	CABO HDMI MACHO X MACHO descrição: - especificações:- cabo hdmi para hdmi- cor: preto- conector: dourado- condutor: cobre nu puro com filtro magnético- revestimento: pvc- comprimento: 20m- versão: 1.4- largura de banda: até 10.2 gbps (340 mhz);	UND	40	147,03	5.881,20
24	CABO VGA PARA MONITOR.	UND	40	21,82	872,80
25	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR.	UND	40	20,88	835,20
26	TECLADO MULTIMIDIA- USB descrição.-ergonômico, teclas de atalho: volume, ligar, desligar, tecla de acesso rápido do windows, meu computador, calculadora.-normas abnt 2.-resistente a derramamento de líquidos.- com no mínimo 107 teclas, na cor preta, compatível com windows 7, 8, 8.1 e 10, cabo de pelo menos 1,5 metros, garantia mínima de 12 meses com substituição on-site;	UND	100	55,68	5.568,00
27	MOUSE USB BASIC OPTICAL AMBIDESTRO descrição:- deverá possuir no mínimo sensor óptico, design ambidestro, resolução de 1.000 dpi, botão de scroll, conexão usb, cabo usb de pelo menos 1,5 metros, não será aceito tamanho inferior, design deverá ser ergonômico, garantia de 12 meses com substituição on-site;	UND	100	19,72	1.972,00
28	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, controle de volumes, botão liga/desliga. Saída para fone de ouvido. Led indicador de energia. Compatível com PC, MP3/MP4;	UND	50	55,59	2.779,50

29	FILTRO DE LINHA BIVOLT Mínimo 5 Tomadas com fusível de segurança. Tensão nominal 100 ~ 240 Vac, Comprimento do cabo de força 1 metro, Grau de proteção IP 20;	UND	130	41,69	5.419,70
30	ESTABILIZADOR 300VA; 115v; 4 tomadas; com fusível de segurança;	UND	50	132,63	6.631,50
31	NOBREAK 700VA, possuir 4 tomadas de 10A, bivolt, senoidal pura;	UND	30	550,8	16.524,00
32	NOBREAK 1500VA com suporte para bateria externa, mínimo de 6 tomadas, bivolt. Tensão saída 115v, Formato torre, Botão com led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, senoidal pura;	UND	30	1.229,38	36.881,40
33	MOUSEPAD com apoio de punhos ergonômico;	UND	50	18,04	902,00
34	MOUSEPAD com superfície em tecido poliéster e base antiderrapante em borracha natural. Dimensões aproximadas: 220 mm x 180 mm x 2 mm. Cor: preta ou azul escuro;	UND	50	17,75	887,50
35	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4Hz 110V ou Bivolt, manual em português, certificado pela ANATEL;	UND	50	185,45	9.272,50
36	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 2 RAMAIS adicionais; frequência 1.9Ghz; Bateria recarregável; certificado pela ANATEL;	UND	30	291,6	8.748,00
37	FRAGMENTADORA DE PAPEL, Mínimo de 30 folhas, Fragmentação de cartões cd/dvd e grampos, Acionamento por botão e sensor optico com detecção de papel, Reversão Manual acionando o botão, cesto com capacidade mínima de 30 litros, voltagem de 110v;	UND	20	1.731,91	34.638,20
38	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL (impressão, copia, digitalização) Tanque de Tinta, tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free micropiezo resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão iso: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (a4 / carta); velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, a4/carta); sistemas operacionais: windows vista 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bits, 64 bits); windows server 2003 (sp2) ou mais recente mac os x 10.5.8 ou mais recente mac os 11 ou mais recente dimensões: sem embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cmpeso: sem embalagem: 3,9 kg com embalagem:	UND	40	1.821,86	72.874,40

	5,92 kg garantia: até 2 anos com registro do produto velocidade de cópia iso: 7 cpm em preto e 1,7cpm em cores (a4/carta) tamanho máximo da cópia: a4/carta- 600 dpi x 1.200 dpi;				
39	SCANNER DE MESA capacidade de no mínimo 20PPM, capacidade do alimentador automático de no mínimo 50 folhas, modo de digitalização simplex e duplex, resolução óptica 600DPI, interface USB, ciclo de trabalho de no mínimo 1000 folhas/dia;	UND	30	1.743,00	52.290,00
40	NOTEBOOK- TIPO 1 (PADRÃO MÉDIO): Requisitos mínimos: arquitetura x86-64, mínimo de 8 núcleos e 16 threads, desempenho igual ou superior ao AMD Ryzen 7 7730U com vídeo integrado.; memória RAM DDR4- 3200 mhz ou superior, de 08 Gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01 SSD de no mínimo 256 Gb ou superior; tela 15,6"Full HD (1920x1080), antirreflexo, sem toque, 60 Hz, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; Conexões 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI, Bluetooth, Segurança Slot para trava de segurança, Webcam HD 720p Leitor de Cartões MicroSD Card Reader Placa de Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de Teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques.	UND	25	5.772,33	144.308,25
41	NOTEBOOK TIPO 2 (PADRÃO SUPERIOR): processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 6800H ou superior, 16GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, armazenamento interno SSD NVMe de 512GB, placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 3060 6GB GDDR6 ou superior, tela de 15.6” com resolução Full HD 1920 x 1080, painel IPS com taxa de atualização mínima de 144Hz, teclado retroiluminado com iluminação RGB ou monocromática, sistema de resfriamento com ventoinhas duplas, sistema operacional Windows 11 Home ou Pro instalado de fábrica, conexão Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.2 ou superior, no mínimo 2 portas USB tipo A, 1 porta USB tipo C, 1 porta HDMI, bateria com capacidade mínima de 56Wh	UND	12	6.738,10	80.857,20

42	MONITOR LED WIDESCREEN 21.5 POLEGADAS ou 22 POLEGADAS: Taxa de atualização de no mínimo 60 HZ- FORMATO: 16:9. Especificações mínimas:-regulagem de altura.- resolução full hd: 1920 x 1080. Revestimentos da tela: anti reflexo (anti glare) conexões de entrada:-Vga /hdmi / displayport. Acessórios: cabo de força, cabo vga padrão 15 pinos, cabo HDMI, garantia 12 meses;	UND	50	483,94	24.197,00
43	MONITOR LED WIDESCREEN 27 POLEGADAS: Tela LED 27" 1920 x 1080 100Hz, Full HD, 1920 px x 1080 px, taxa de atualização de no mínimo 100hz Conexões com no mínimo: 1 HDMI 1.4 1 DP 1.2 1 VGA 1 USB-B 3 USB-A 1 USB-C. Suporte de tela ajustável. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI, garantia de no mínimo 12 meses;	UND	50	864,6	43.230,00
44	ROLOS COM 1.000 ETIQUETAS ADESIVAS POLIÉSTER, PRATA CROMO, PATRIMÔNIO, 46X20 MM, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA TÉRMICA, ARGOX, 214 PLUS;	RL	200	125,27	25.054,00
45	RIBBON RESINA 110 X 74 (CAIXA COM 24 ROLOS);	CX	50	516,48	25.824,00
46	PROJETOR MULTIMÍDIA: Voltagem:100/240v, frequência 50 a 60HZ, quantidade entrada RBG:1 S-vídeo/1RCA UN, quantidade de entradas de vídeo:01: SVIDEO e 04 pinos RCA UN, tipo zoom: manual/digital, tipo: portátil, capacidade de projeção cor: 1.07 bilhões de cores PX, características adicionais: conexão HDMI, RGB e USB, wifi, : SEEN mirror/sharing, luminosidade mínima 3.600 LM, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal/traseiro/ teto/ mesa, resolução: nativa 1920 x 1200;	UND	5	4.484,54	22.422,70
47	TABLET TIPO 1 Requisitos: Superior a 10 polegadas, Armazenamento Interno: Superior a 256GB, Câmera Frontal: com no mínimo 12 MP, Câmera Traseira: 13 MP ou superior, Conectividade: Wi Fi6 / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Android 14 ou superior; Com processador mínimo Octa-Core 2.2GHz2GHz. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Memória RAM 8 GB; Capacidade 256 GB; Capacidade da bateria mínimo: 5.000 mAh. Produto homologado pela Anatel, com cabo, carregador, manual. Capacidade máxima de memória suportada 1 TB. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de	UND	50	1.455,00	72.750,00

	referência: Samsung Galaxy Tab Os produto a serem ofertados necessitam possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;				
48	ANILHA PARA CABO DE REDE descrição:- identificador de cabos de redes com as cores e números. especificações técnicas: possuir garra, que assegura que o clip permaneça no lugar sob condições de normais de trabalho ou sob vibrações. identificador de cabos de redes com as cores e números. interface: clip de fio. cor: preto, marrom, vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, cinza e branco. kit com 100 anilhas para cabos;	PCT	15	66,87	1.003,05
49	APRESENTADOR: Deverá possuir no mínimo: descrição:- alcance de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz; porta usb; apontador com raio a laser e indicador de led; indicador de energia das pilhas; botão de ligar/desligar; garantia de 12 meses;	UND	40	135,25	5.410,00
50	TELA TRIPÉ: Deverá possuir no mínimo: tela: portátil com mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado a tela; especificações: estrutura sólida 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo; pintura com tinta epóxi de alta resistência na cor preta; enrolamento automático por sistema de mola; tela portátil com alça anatômica para transporte; tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave com altura de até 2,80mts; sistema de ajuste de imagem trapezoidal – keystone; superfícies de projeção: tecido fibra de poliéster branco; lavável; resistente a água; 100º de ângulo de visão; ganho de brilho de 1.1; retardamento de chamas; dimensões: 243 x 182cm (120?), formato de vídeo 4/3; acessório: bolsa para acondicionamento e transporte; garantia de 12 meses;	UND	10	779,65	7.796,50
51	DRONE COM CAMERA 4K descrições mínimas: potência do transmissor (eirp) 2.4 ghz fcc: 25 dbm; ce: 18 dbm; srrc: 18 dbm; mic:18 dbm 5.8 ghz fcc: 27 dbm; ce: 14 dbm; srrc: 27 dbm; mic:- câmera sensor 1/2.3 cmos píxeis efetivos:12 mp lente fov 81.9° 25 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.6 (distância de disparo: 2 m a 8)	UND	2	4.640,59	9.281,18

	tamanho da imagem 3968×2976 1440×1080 com shallowfocus 2300×1280 com pano (horizontal) 960×1280 com pano (vertical) resolução de vídeo fhd: 1920 × 1080 30p taxa de bites máx. do vídeo 24 mbps distancia de transmissão 100 m(distância), 50 m(altura) (sem obstruções, livre de interferências) garantia de 12 meses				
52	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 2 (PADRAO SUPERIOR) Possuir os seguintes requisitos mínimo:-Processador, ano de introdução ao mercado a partir de 2024, 6 núcleos e 12 threads, placa de vídeo integrada – Memoria Dimm ddr4 16Gb, frequência mínima de 2400mhz-Armazenamento SSD 960Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 3000mb/s-Placa Mãe, Portas no painel Traseiro: 2 x USB 3x, 4 x USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x 1Gb Ethernet,- Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil com teclado numérico. -Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI. -Monitor – 23’ Full HD, Widescreen, HDMI e VGA. -Gabinete cor preta, portas USB, entrada e saída de áudio P2;	UND	12	5.989,25	71.871,00
53	SMART TV 43" ULTRA HD 4K: Especificações mínimas:- conversor digital- 2 usb- 3 hdmi- resolução 3840 x 2160- acessórios: suporte articulado com capacidade de carga de 28 kg, permitiraproximar e afastar a tv de maneira rápida e segura, com movimentos que permitam girar a tv horizontalmente (esquerda/direita), giro horizontal até 900 (limitado ao tamanho da tela da tv), ajuste de inclinação até 100 para baixo, distância mínima da parede de 40 (braços recolhidos) e máxima de 490 (braços esticados) - garantia de 12 meses;	UND	15	1.833,52	27.502,80

54	SMARTPHONE TIPO 1 : Processador: Octa-core com frequência mínima de 2.7GHz, com desempenho equivalente ou superior aos chipsets Snapdragon 7 Gen 3, 8 Gen 2, Dimensity 8300 ou equivalentes.Memória RAM: 8GB (mínimo) Armazenamento interno: 128GB (mínimo) -Tela Tipo: AMOLED, pOLED ou LTPO AMOLED Tamanho: entre 6.1" e 6.8" Resolução: Full HD+ (mínimo), preferencialmente Quad HD+ (ex: 3200×1440) Suporte a pelo menos 16 milhões de cores-Câmeras Traseira: Mínimo tripla, sendo: Sensor principal de pelo menos 12MP com estabilização óptica (OIS) Lente ultrawide (mínimo 8MP) Terceira lente (telefoto ou macro): mínimo 2MP Frontal: Mínimo 10MP com abertura f/2.0 ou menor- Bateria Capacidade mínima de 3.400mAh Preferencialmente com suporte a carregamento rápido- Conectividade USB: Tipo C, versão 3.1 (pode ser 2.0 se padrão da linha e compatível) Bluetooth: versão 5.0 ou superior Wi-Fi:compatível com redes 2.4GHz e 5GHz Suporte a redes 4G LTE, preferencialmente com 5G NSA/AS-Recursos Adicionais Leitor biométrico (digital ou facial) Certificação de resistência à água e poeira IP68 (mínimo) Sistema operacional: Android 13 ou superior Garantia mínima de 12 meses;	UND	30	2.370,11	71.103,30
55	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 1 (PADRAO MEDIO) Possuir os seguintes requisitos mínimo:-Processador, ano de introdução ao mercado a partir de 2024, 4 núcleos e 8 threads, placa de vídeo integrada – Memoria Dimm ddr4 8Gb, frequência mínima de 2400mhz-Armazenamento SSD 480Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 3000mb/s-Placa Mãe, Portas no painel Traseiro: 2 x USB 3.x, 4 x USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x 1Gb Ethernet,- Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil com teclado numérico.-Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI.-Monitor – 21,5’ Full HD, Widescreen, HDMI e VGA.-Gabinete cor preta, portas USB, entrada e saída de áudio P2,	UND	12	3.666,30	43.995,60

56	COMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO 1: 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz). Windows 11. Placa de Vídeo Intel Iris Xe Graphics ou Intel UHD com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR5, 5.200 MT/s. SSD de 512GB. Tela Full HD IPS de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita. Teclado e mouse sem fio. No mínimo 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com suporte para ativação. No mínimo 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) No mínimo 1 HDMI 1.4b de saída No mínimo 1 entrada HDMI 1.4. No mínimo 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). No mínimos 1 entrada global para headset. No mínimo 1 porta do adaptador de energia;	UND	15	9.479,87	142.198,05
57	COMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO 2: Processador 10 núcleos 12 threads, frequência de 4.40Ghz, cache de 12MB. Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada Monitor Full HD de 23.8" (1920 x 1080), Memória de 8GB DDR4 0u DDR5,5.200MT/s. Armazenamento SSD de 480GB PCIe NVMe M.2 Teclado e mouse sem fio Parte traseira: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s). 1 entrada HDMI 1.4. 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). 1 entrada global para headset. 1 porta do adaptador de energia. Wireless Wi-Fi 6 AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth.Marca de referência: Dell 24 All-in-One EC24250, Concordia Core i7 13700 referecia:43832, Os produtos a serem ofertados necessitam possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;	UND	15	8.997,33	134.959,95
58	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS :Impressão de código de barras, senhas e de informações diversas. Mecanismo de transferência térmica para fazer a tinta de riboon de cera ou resina ser penetrada na fibra do papel da etiqueta, com o intuito de suportar as temperaturas de esterelização. Três tipos de conecção: USB, serial e paralela. Compatível com a etiqueta tamanho 70x35 Bivolt;	UND	3	1.673,86	5.021,58
59	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 3 (PLACA DE VIDEO DEDICADA) Deve possuir os seguintes requisitos mínimos: -Processador, ano de introdução ao mercado a partir de 2024, 12 núcleos e 24 threads, litografia de no máximo14nm-Placa mãe,	UND	2	8.342,18	16.684,36

	porta ethernet 1x2.5Gb/s, M.2(M) 2 entradas, USB 3.2 gen2, USB 3.2 gen1, sata 6Gb/s 4 entradas - Memoria Dimm ddr5 5600 2x16Gb totalizando 32gb- Armazenamento SSD 960Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 5000mb/s-Fonte de alimentação 600W real, certificado 80+ gold, tipo ATX12V, Um conector PCI-e de 6+2 pinos-Gabinete Tower, suporta placa ATX e Mini ITX, painel frontal com usb 3.0, filtro removível, janela lateral, cor preta. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8GB de memória GDDR6, interface de 128 bits, largura de banda mínima de 250 GB/s, suporte a ray tracing e aceleração por inteligência artificial, frequência mínima de 1830 MHz (boost até 2460 MHz), compatível com PCI Express 4.0 x8 ou superior, com no mínimo 3 saídas digitais (HDMI e/ou DisplayPort), suporte a resoluções de até 7680 x 4320. Compatível com aplicações -Monitor LCD com retro iluminação LED /matriz ativa TFT, Dimensão diagonal 27"", Dispositivo Integrados USB 3.2 Gen 1 núcleo, Tipo de painel IPS, Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080P)1920X1080 a 60Hz, Interfaces Display Port(modo Display Port 1,2, HDCP)7,4 VGA, HDMI(HDCP 1.4), USB 3:2 Gen1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1Portas -Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil com teclado numérico.-Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI;				
60	HD EXTERNO PORTATIL DESKTOP: Deve possuir a capacidade de armazenamento de 8TB, Porta USB 3.0disponível (necessário para alcançar as velocidades de transferência do USB3.0). Deve conter adaptador de alimentação de 18W Cabo USB 3.0 de46 cm incluso e garantia;	UND	20	2.228,41	44.568,20
61	LENTE SIGMA :18-35MM F/1.8 DC HSM ART;	UND	2	7.112,33	14.224,66
62	PLASTIFICADORA A4 - 220X307 - 110V A Plastificadora para fazer a laminação tanto a quente como a frio.	UND	10	885,82	8.858,20
63	KIT CAIXA DE SOM BLUETOOTH ATIVA 1000W- Par amplificada com alto-falante de 12' e streaming de áudio bluetooth de alta qualidade. Com o Quick Smart DSP, controle de nível de entrada e medidores e controle de volume principal para otimizar a estrutura de ganho, tudo via LCD. O amplificador de potência Classe D de 1000	UND	10	3.566,97	35.669,70

	W de alta eficiência POTÊNCIA:1000W cada caixa RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:65 Hz- 18 kHz ENTRADAS:02 XLR/TRS Combo; 01 x 3.5 mm SAÍDAS:01 XLR ALIMENTA-ÇÃO:100- 240 V~, 50- 60 Hz, 0.8- 0.5 Tripé para caixa de som ativa Incluso junto;				
64	MESA DE SOM BLUETOOTH Interface Pc 8 Canais 24 Efeitos 110v/220v conecto-res:P10, RCA L/R, XLR com conectividade: P10, RCA L/R, XLR com conexão para caixa de som ativa;	UND	10	956,67	9.566,70
65	PROJETOR- POWER LITE FH52+:4000 Lu-mens, WUXGA, HDMI, Wi-Fi- V11H978021 Ideal para negócios, pois pode se conectar aos seus dispositivos favoritos ia conexão wireless (sem fios) Permite telas de 30 a 300 polegadas. Tem um brilho excelente para situações em que há forte luz ambi-ente ou artificial. 4.000 lumens de brilho em cores e de brilho em branco Resolução nativa Full HD Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips Modo de projeção: Frontal / Poste-rior / Teto :Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine) Método de projeção:Matrix ativa TFT de polissilício Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores: Saída de luz colorida: 4.000 lumens Brilho em branco: Saída de luz branca: 4.000 lumens Razão de as-pecto: 16:9 Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada: 230W UHE Duração da lâm-pada: 5.500 horas (normal) e 12.000 horas (Eco);	UND	2	9.523,87	19.047,74
66	SMART TV 50 POLEGADAS ULTRA HD: Sis-tema operacional: Smart Tizen ou android tv. Interface do hardware: Bluetooth, USB, HDMI. Resolução: 4k Caracteristicas espe-ciais: Plana Peças para montagem: Con-trole, cabo de energia e manual. Tecnolo-gia de controle: infravermelho. Tecnologia da tela: Qled Tamanho da tela: 50” Tela ou mostrado: 4K IJHD Proporção: 16:9. Reso-lução: 3840 x 2160 Potência saída: 20 Watts. Voltagem: 110 volts/220 Volts. Eti-queta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A;	UND	10	2.742,58	27.425,80
67	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MF1200 ES-PECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência RMS: 700W RMS Alto-falante: 12" Driver: 1” Ca-nais de entrada:3 canais Independentes Canal 1:Bluetooth, USB, FM e auxiliar RCA.	UND	20	2.298,72	45.974,40

	Canal 2:Microfone/Violão – P1O Canal 3:Microfone/Violão – P1O Equalizador:3 vias (graves, médios e agudos) Amplificador: Classe AB Alimentação: Bivolt automático (110-240v) Dimensões do Produto(A x L x P) : 63 x 49.6 x 26,9 cm Peso:12,8 kg;				
68	FRAGMENTADORA- DE PAPEL 300 FOLHAS 127V AUTOMÁTICA SUPER CORTE PARTÍCULAS 300X ATRIBUTOS: fragmenta automaticamente até 300 folhas Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual Nível de segurança (DIN): p-4 Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis Tritura cartões magnéticos Possui cesto com capacidade de 60 litros Tem recurso de economia de energia nível de ruído de 55dB;	UND	10	6.811,00	68.110,00
69	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade de até 48 ppm, resolução de 1200 x 1200 dpi, conectividade USB 2.0 e Gigabit Ethernet, memória mínima de 512 MB, alimentador automático para 70 folhas com digitalização frente e verso em uma única passagem, bandeja para 250 folhas com bandeja multiuso de 100 folhas (expansível), impressão duplex automática, tela sensível ao toque de 3,5", compatível com Windows, macOS e Linux. voltagem 110v. Marcas de referência: Brother DCP-L5662DN, HP E52645c Flow. Os produtos a serem ofertados necessitam possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;	UND	7	2.865,59	20.059,13
70	KIT SOM AMBIENTE BLUETOOTH SLIM 1600 + 04 CAIXAS Especificações Técnicas Slim 1600: Aplicativo android Aplicativo los auxiliar Bivolt Automático Bluetooth Controle Remoto com troca de pastas Lineout Microfone Rádio FM SD Card USB Potência RMS : 2x30W Entrada : 2 canais independentes Canal 1 : APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto om troca de pastas / Auxiliar- iPhone, iPod, CD, DVD, TV Canal 2 : Microfone saída : Line Out Equalizador : 2 vias (graves e agudos) Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90- 240V) Dimensões (A x LX P mm) : 58x276x123 Peso : 1,100 Kg Caixa Som Ambiente Acústica C321 30w	UND	10	2.680,26	26.802,60

	Rms o par; Programa Musical: 60W; Impedância Nominal: 8; sensibilidade (IW/Im): 88 dB SPL; Resposta de frequência: 110-20000Hz;				
71	SMARTPHONE TIPO 2 Processador: Octa-core com 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55 ou equivalente, Memória RAM: 8GB Armazenamento interno: 256GB. Tela: AMOLED/OLED, 6.1", resolução mínima 2340×1080 (Full HD+) Câmeras: tripla traseira (50MP f/1.8 + 12MP f/2.0 + 5MP f/2.4), frontal 12MP f/2.2 Gravação de vídeo: 4K a 30 FPS na câmera frontal e traseira USB Tipo-C 3.1, Bluetooth 5.1 ou superior, NFC obrigatório, Proteção IP67 ou IP68 (mínimo IPX7), Bateria mínima 4000mAh, Sistema Android 15 ou superior, Garantia mínima de 12 meses pela fabricante, Comercialização oficial no Brasil, modelos lançados a partir de janeiro de 2025;	UND	20	2.402,47	48.049,40
72	SMARTPHONE TIPO 3: Ano de Lançamento: 2024 ou 2025. Atualizações: Mínimo de 5 anos de atualização de software do sistema. Processador: Velocidade mínima de 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55. Memória RAM: 8 GB ou superior. Armazenamento: 256 GB ou superior. Tela: Tamanho mínimo de 6.1 polegadas. Resolução de, no mínimo, 1080 x 2340 pixels. Tecnologia de tela: Dynamic AMOLED 2X, P-OLED, Super Retina XDR, OLED ou tecnologias superiores. Câmeras: Mínimo de duas câmeras traseiras: uma principal de 48 MP e outra de 12 MP. Gravação de vídeo em 4K (2160p) a 60 FPS na câmera frontal e na câmera traseira. Conectividade: USB versão 3.0. Bluetooth 5.3. Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/6) ou superior. Conexão de rede 5G. NFC. Segurança: Impressão digital ou Face ID. Bateria: Capacidade mínima de 3279 mAh, com carregamento por indução. Durabilidade: Proteção contra líquidos (certificação IP68). Garantia: 1 ano de garantia de fábrica;	UND	20	3.542,09	70.841,80
73	SSD 960GB SATA: Transferência de dados (ATTO) 960GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Total bytes gravados (TBW) 300TB, garantia de 3 anosoferecida pelo fabricante, todas essas características devem estar disponível no site oficial do fabricante;	UND	45	1.589,33	71.519,85

74	IMPRESSORA A3 COLORIDA MULTIFUNCIONAL (impressão, copia, digitalização) Tanque de Tinta, tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free PrecisionCore resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi; velocidade de impressão iso: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (a4 / carta); velocidade de impressão: até 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, a4/carta) velocidade de cópia iso: 11,5 cpm em preto e 5,5 cpm em cores (a4/carta) tamanho máximo da cópia: a4/carta- 600 dpi x 1.200 dpi Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou de-finido pelo usuário até 32,9 cm X 120 cm; Capacidade da bandeja de saída 30 folhas de papel sulfite, 20 folhas A3+; Visor LCD Touch colorido de 2,7"; até 2 anos com registro do produto;	UND	5	3.803,76	19.018,80
75	ABAFADOR DE RUÍDO Fone Antirruído Infantil. Nível de Redução de Ruído: no mínimo 28 dB. Almofadas Macias. Tamanho ajustável, faixa da cabeça ajustável e com forro macio;	UND	60	94,37	5.662,20
76	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH: Portátil, auracast, à prova d'água e poeira, tipo de alto-falante subwoofer, adequação do controle por rádio para smartphones ou tablets, duração da bateria no mínimo 7 horas, potência em watts, entre 4.2 até 20 watts, com baterias inclusas e um ano de garantia do fabricante;	UND	30	170,66	5.119,80
77	MICROFONE SEM FIO BANDA ALTA DE UHF: Na Faixa de 600 a 690 mhz, Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro. Saídas de áudio balanceadas (xlr) e saída não balanceada p10. Resposta de frequência perfeitamente adaptada para captação de vocais padrão polar cardioide uniforme, filtro de sopro montado internamente no globo. Desempenho otimizado de bateria com 5 horas de uso continuo. Micro-circuito de controle de interferências externas (squelch) múltiplo, rejeita interferências externas e ajusta o som. Utilizar pilhas alcalinas, Frequência máxima 15 kHz, Padrões polares Cardióide, Alimentação Pilhas AA, Dispositivos compatíveis, Mesa de som, Acessórios incluídos, 1 Receptor, Quantidade de captadores, 2 Captadores, Quantidade de canais, 5Canais, Voltagem Bivolt, Sistemas operacionais compatíveis P10;	UND	20	677,98	13.559,60

78	KIT CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL Saída Máxima de SPL: 110 dB. Faixa de Frequência: 60 Hz- 20 kHz Resposta de Frequência: 70 Hz - 18 kHz. Amplificador: Classe D de dois canais, 150W + 150W RMS, 1000W de pico. Mixer integrado: 8 canais com 4 entradas XLR e 4 entradas TRS balanceadas. Suporte a microfone: Phantom Power 48V em todas as entradas XLR. Equalizador: 5 bandas com filtros tipo COMB. Proteção: Limitação DSP a bordo. Driver de Baixa Frequência: 1x woofer 8". Driver de Alta Frequência: 1x Driver de corneta de 20 cm. Frequência de Crossover: 2 kHz. Montagem: tripés de 1.20m incluídos, base reforçada nas caixas para instalação em tripé. Gabinete: Polipropileno de alto impacto. Grade do Alto-falante: Aço perfurado com pintura eletrostática. Acessórios inclusos: 2 Cabos de Alto-falante. 2 Suportes de Tripé (1,2M). 1 Cabo de Alimentação. 2 Caixas de Som. 1 Mesa de Som Estéreo com amplificador de potência. 1 microfone voltagem ajustável de 220/110V.	UND	5	3.462,95	17.314,75
79	WEBCAM FULL HD Especificações Mínimas: Webcam USB para desktop, características adicionais: resolução de video: gravação em hd 720p e resolução 30 fps 1280 x 720; 10 Megapixel ou superior; com CD de instalação de driver e software; entrada usb: 2.0 ou superior, plug and play. suportar USB Video Class; Widescreen 16 X 9; inclinação de 30º; panorâmica de 360º; base com suporte para fixação no topo do monitor de video; microfone embutido direcional; Led frontal (on/off); botão de disparo na parte frontal para fotografias; comprimento do cabo 1,22m; tampa de câmera para privacidade. Garantia mínima de 1 ano. Marca de referência Logitech C920e. O produto deverá possuir características técnicas similares ou superior em relação a marca de referência;	UND	20	584,18	11.683,60
80	CAMERA WIFI ENERGIA SOLAR HD PROVA D' ÁGUA Requisitos mínimos: Resolução 4MP (1920x1080). Ângulo de 330° Lente: 3,6 mm. Conexão Wi-Fi : Suporte até 128GB com cartão de memória Painel Solar com potência de 8W. Bateria: 12.000 mAh com stand-by de até 180 dias. Compatibilidade: App ICSee para Android e iOS;	UND	50	650,6	32.530,00

81	CARTÃO MICROSDXC 128GB: Classe 10, UHS-I, U3, com velocidades mínimas de leitura 100 MB/s e gravação 60 MB/s. Compatível com smartphones, câmeras e outros dispositivos. Resistente à água, choque, temperatura;	UND	10	87,32	873,20
82	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA PC Conector de entrada HDMI, Conector de saída VGA, Suporte para 720p;	UND	20	54,67	1.093,40
83	ABRAÇADEIRA ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS Reutilizável, material de plástico, cor preta, comprimento 15cm, largura 8cm, presilha crepe;	UND	500	23,72	11.860,00
84	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Requisitos mínimos: Conectividade wireless 2,4GHz (receptor USB), Mouse com 3 botões, sensor de led com 1000DPI, teclado alfanumérico, Layout ABNT 2 Marcas de referência Logitech MK220, Dell KM3322w. O produto deverá possuir características técnicas similares ou superior em relação a marca de referência;	UND	50	244,42	12.221,00
85	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA MONITOR Suportar monitores de 17 até 35 polegadas, possuir a função estender, girar e inclinar, instalação pela borda da mesa ou furação sobre a mesa;	UND	20	234,31	4.686,20
86	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES Suportar monitores de 17 até 35 polegadas, possuir a função estender, girar e inclinar, instalação pela borda da mesa ou furação sobre a mesa;	UND	20	299,99	5.999,80
87	ACCESS POINT UniFi Velocidade Minima 300Mbps; Frequencias 2.4 e 5 GHz; Padroes IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; Modo PoE; Suporte de parede;	UND	5	996	4.980,00
88	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN T - UNIVERSAL 3 ENTRADAS Adaptador de Tomada Benjamin T ColoridoUniversal 3 Entradas 10A 20A para Casa e Comercio. Voltagem: 110v/220v; Amperagem: 10A e 20A; Material: Polipropileno + Aditivo antichamas. Kit/Conjunto com 5 unidades;	UND	150	55,66	8.349,00
89	CABO ADAPTADOR HDMIxVGA Cabo Adaptador Conversor HDMI Para VGA Com Saida P2 De Audio; Facil instalacao (Plug Play); Resolucao suportada de ate 720p/1080i/1080p; Entrada HDMI (macho) e Saida VGA (Femea);	UND	20	50,53	1.010,60
90	CABO HDMI 5M Suporte a 4K; Cabo blindado; Transferencia maior que 10.2 Gbps; Retorno de Audio via Hdmi; Conectores	UND	30	58,98	1.769,40

	Banhados a Ouro; com (5) cinco metros de comprimento;				
91	SUPORTE DE ALUMINIO PARA NOTEBOOK Suporte 100% em Aluminio para Notebook; Articulado, Dobravel, Ergonomico; silicone antiderrapante; mecanica abre e fecha; com ajuste de altura; cor preto ou prateado;	UND	20	83,35	1.667,00
92	SMARTPHONE TIPO 4 Armazenamento: Capacidade de 256 GB ou superior. Tela: 6,9 polegadas ou superior, com tecnologia Super Retina XDR OLED. Resolução de 1320 x 2868. Câmera: Câmera tripla traseira com ultra grande-angular de no mínimo 48 MP + 12 MP + 48 MP. Suporte a HDR. Zoom óptico de no mínimo 5x. Zoom óptico de 2x para "zoom out". Alcance de zoom óptico de 10x. Zoom digital de até 25x. Gravação de vídeo em 4K. Processador: CPU de 6 núcleos. Conectividade: 5G e Wi-Fi 7. Sistema Operacional: Android 15 ou superior ou iOS 18 ou superior. Lançamento: Ano de lançamento 2024 ou 2025. Outras Características: Resistência à água com certificação IP68. Garantia de fábrica de, no mínimo, 1 ano. Mínimo de 5 anos de atualização do sistema operacional;	UND	5	9.750,76	48.753,80
93	TABLET TIPO 2, com sistema operacional android 14 ou superior. Memória RAM 12 ou superior. Processador Snapdragon® 8 Gen 2 ou superior com no mínimo 8 núcleos. Capacidade de armazenamento de 256gb ou superior. leitores de cartões de memória Micro-SD Capacidade de memória suportada 1,02 TB. Câmera com suporte de gravação de vídeo em 4k. Resolução de câmera traseira de no mínimo 13MP. Capacidade da bateria de no mínimo 8Ah. Conectividade Wifi6. Versão de bluetoth mínimo 5,2. Microfone e GPS. Tamanho da tela de no mínimo 13 polegadas. Resolução de tela 2880x1800 px. Acessórios: Teclado, Capa, Caneta. (mesma marca do tablet) tablet com no minimo 1 ano de garantia de fabrica e 6 anos de atualização do sistema operacional;	UND	5	4.762,91	23.814,55

94	**TABLET TIPO 3**, Sistema Operacional: Android 14 ou superior, com 6 anos de atualização garantida. Memória RAM: 12 GB ou superior. Processador: Velocidade mínima de 3 GHz e, no mínimo, 8 núcleos. Armazenamento: Capacidade de 512 GB ou superior, com leitor de cartão de memória Micro-SD que suporte até 1,02 TB. Câmera: Câmera traseira com resolução mínima de 13 MP e suporte para gravação de vídeo em 4K (2160p). Bateria: Capacidade mínima de 9 Ah. Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2 ou superior, microfone e GPS. Tela: Tamanho mínimo de 12,4 polegadas, com resolução de 2960 x 1848 pixels e proteção Gorilla Glass 5 ou "scratch-resistant glass". Acessórios: Teclado, capa e caneta de fábrica (da mesma marca do tablet). Outras Características: Resistência água e poeira. Garantia de fábrica de, no mínimo, 1 ano;	UND	10	7.378,50	73.785,00
95	**TORRE DE SOM WI-FI E BLUETOOTH** com, no mínimo, duas entradas para microfone e violão. A caixa deve ter potência mínima de 1.100W RMS, com Wi-Fi e Dolby Atmos, além de botões de regulagem na parte superior e suporte para celular. Ela deve contar com show de luzes integrado, que pode ser controlado na própria torre ou por um aplicativo de celular. Para facilitar o transporte, a torre deve ter alça e rodinhas, e possuir bateria integrada para maior portabilidade;	UND	2	8.681,12	17.362,24
96	**TONER** COMPATIVEL SAMSUNG D101-S;	UND	50	180,16	9.008,00
97	**TONER** COMPATIVEL SAMSUNG D105-S;	UND	50	137,79	6.889,50
98	**TONER** COMPATIVEL HP 2612A;	UND	50	116,77	5.838,50
99	**TONER** COMPATIVEL HP 505A;	UND	50	89,50	4.475,00
100	**TONER** COMPATIVEL HP 85A;	UND	50	182,5	9.125,00
101	**TONER** COMPATIVEL HP 35A;	UND	50	82,67	4.133,50
102	**TONER** COMPATIVEL HP 80A;	UND	50	84,75	4.237,50
103	**TONER** COMPATIVEL BROTHER TN420/450;	UND	50	103,30	5.165,00
104	**TONER** COMPATIVEL HP 105;	UND	50	181,00	9.050,00
105	**TONER** COMPATIVEL SAMSUNG D104-S;	UND	50	79,63	3.981,50
106	**TONER** COMPATIVEL SANSUNG D111-S;	UND	50	91,13	4.556,50
107	**TONER** COMPATIVEL HP 83A;	UND	50	66,46	3.323,00
108	**TONER** COMPATIVEL BROTHER TN1060;	UND	50	66,97	3.348,50
109	**TONER** COMPATIVEL D-204;	UND	50	97,93	4.896,50
110	**TONER** COMPATIVEL 18A;	UND	50	77,80	3.890,00
111	**TONER** COMPATIVEL TN3472;	UND	50	82,75	4.137,50

112	**TONER** COMPATIVEL TN3392;	UND	50	183,83	9.191,50
113	**TONER** COMPATIVEL BROTHER TN650;	UND	50	172,79	8.639,50
114	**TONER** COMPATIVEL BROTHER TN660;	UND	50	53,33	2.666,50
115	**TONER** COMPATIVEL BROTHER TN2370;	UND	50	188,90	9.445,00
116	**TINTA** HP COMPATIVEL GT52 PRETO;	UND	50	67,17	3.358,50
117	**TINTA** COMPATIVEL HP GT52 AMARELO;	UND	50	63,48	3.174,00
118	**TINTA** COMPATIVEL HP GT52 CIANO;	UND	50	58,63	2.931,50
119	**TINTA** COMPATIVEL HP GT52 MAGENTA;	UND	50	64,48	3.224,00
120	**TINTA** COMPATIVEL ESPSON T544 PRETO;	UND	50	58,95	2.947,50
121	**TINTA** COMPATIVEL ESPSON T544 AMARELO;	UND	50	59,73	2.986,50
122	**TINTA** COMPATIVEL ESPSON T544 CIANO;	UND	50	56,67	2.833,50
123	**TINTA** COMPATIVEL ESPSON T544 MAGENTA;	UND	50	58,62	2.931,00
124	**TONER** COMPATIVEL XEROX WORK CENTRE 3330, 3335, 3345;	UND	50	90,06	4.503,00
125	**CARTUCHO COLORIDO E PRETO**- compatível hp jet 2774 Cartucho colorido e preto- hp jet 2774;	UND	50	124,83	6.241,50
126	**TONER** PANTUM P3305DW;	UND	50	191,07	9.553,50
127	**CILINDRO** PANTUM BM5115FDW;	UND	50	196,53	9.826,50
128	**TONER** BROTHER TN1035/01;	UND	50	116,00	5.800,00
129	**TONER** HP LaserJet TONER 151/152;	UND	50	182,33	9.116,50
130	**TONNER** COMPATÍVEL com HP LaserJet Pro 4003dw;	UND	50	126,09	6.304,50
131	**TONNER** compatível Kyocera TK5232K;	UND	50	85,01	4.250,50
132	**TONNER** compatível Kyocera TK5232M;	UND	50	145,03	7.251,50
133	**TONNER** compatível Kyocera TK5232Y;	UND	50	89,25	4.462,50
134	**TONNER** compatível Kyocera TK5232C;	UND	50	73,78	3.689,00
135	**TINTA** COMPATIVEL ESPSON T534 PRETO.	UND	50	97,33	4.866,50
Valor Total					**R$ 5.095.059,84**

DISPUTA GERAL					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	**NOTEBOOK- TIPO 1 (PADRÃO MÉDIO):** Requisitos mínimos: arquitetura x86-64, mínimo de 8 núcleos e 16 threads, desempenho igual ou superior ao AMD Ryzen 7 7730U com vídeo integrado.; memória RAM DDR4- 3200 mhz ou superior, de 08 Gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01 SSD de no mínimo 256 Gb ou superior; tela 15,6"Full HD (1920x1080), antirreflexo, sem toque, 60 Hz, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; Conexões 1	UND	75	5.772,33	432.924,75

	USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI, Bluetooth, Segurança Slot para trava de segurança, Webcam HD 720p Leitor de Cartões MicroSD Card Reader Placa de Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de Teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques.				
137	NOTEBOOK TIPO 2 (PADRÃO SUPERIOR): processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 6800H ou superior, 16GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, armazenamento interno SSD NVMe de 512GB, placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 3060 6GB GDDR6 ou superior, tela de 15.6" com resolução Full HD 1920 x 1080, painel IPS com taxa de atualização mínima de 144Hz, teclado retroiluminado com iluminação RGB ou monocromática, sistema de resfriamento com ventoinhas duplas, sistema operacional Windows 11 Home ou Pro instalado de fábrica, conexão Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.2 ou superior, no mínimo 2 portas USB tipo A, 1 porta USB tipo C, 1 porta HDMI, bateria com capacidade mínima de 56Wh	UND	38	6.738,10	256.047,80
138	PROJETOR MULTIMÍDIA: Voltagem:100/240v, frequência 50 a 60HZ, quantidade entrada RBG:1 S-vídeo/1RCA UN, quantidade de entradas de vídeo:01: SVIDEO e 04 pinos RCA UN, tipo zoom: manual/digital, tipo: portátil, capacidade de projeção cor: 1.07 bilhões de cores PX, características adicionais: conexão HDMI, RGB e USB, wifi, : SEEN mirror/sharing, luminosidade mínima 3.600 LM, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal/traseiro/ teto/ mesa, resolução: nativa 1920 x 1200;	UND	15	4.484,54	67.268,10
139	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 2 (PADRAO SUPERIOR) Possuir os seguintes requisitos mínimo:-Processador, ano de introdução ao mercado a partir de 2024, 6 núcleos e 12 threads, placa de vídeo integrada – Memoria Dimm ddr4 16Gb, frequência mínima de 2400mhz-Armazenamento SSD 960Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 3000mb/s-Placa Mãe, Portas no painel Traseiro: 2 x USB 3x, 4 x USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x 1Gb Ethernet,- Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil com teclado numérico. -Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI. -Monitor – 23' Full HD, Widescreen, HDMI e VGA. -Gabinete cor	UND	38	5.989,25	227.591,50

	preta, portas USB, entrada e saída de áudio P2;				
140	SMART TV 43" ULTRA HD 4K: Especificações mínimas:- conversor digital- 2 usb- 3 hdmi- resolução 3840 x 2160- acessórios: suporte articulado com capacidade de carga de 28 kg, permitiraproximar e afastar a tv de maneira rápida e segura, com movimentos que permitam girar a tv horizontalmente (esquerda/direita), giro horizontal até 900 (limitado ao tamanho da tela da tv), ajuste de inclinação até 100 para baixo, distância mínima da parede de 40 (braços recolhidos) e máxima de 490 (braços esticados) - garantia de 12 meses;	UND	45	1.833,52	82.508,40
141	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 1 (PADRAO MEDIO) Possuir os seguintes requisitos mínimo:-Processador, ano de introdução ao mercado a partir de 2024, 4 núcleos e 8 threads, placa de vídeo integrada – Memoria Dimm ddr4 8Gb, frequência mínima de 2400mhz-Armazenamento SSD 480Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 3000mb/s-Placa Mãe, Portas no painel Traseiro: 2 x USB 3.x, 4 x USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x 1Gb Ethernet,- Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil com teclado numérico.-Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI.-Monitor – 21,5’ Full HD, Widescreen, HDMI e VGA.-Gabinete cor preta, portas USB, entrada e saída de áudio P2,	UND	38	3.666,30	139.319,40
142	COMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO 1: 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz). Windows 11. Placa de Vídeo Intel Iris Xe Graphics ou Intel UHD com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR5, 5.200 MT/s. SSD de 512GB. Tela Full HD IPS de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita. Teclado e mouse sem fio. No mínimo 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com suporte para ativação. No mínimo 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) No mínimo 1 HDMI 1.4b de saída No mínimo 1 entrada HDMI 1.4. No mínimo 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). No mínimos 1 entrada global para headset. No mínimo 1 porta do adaptador de energia;	UND	45	9.479,87	426.594,50
143	COMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO 2: Processador 10 núcleos 12 threads, frequência de 4.40Ghz, cache de 12MB. Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada	UND	45	8.997,33	404.879,85

	Monitor Full HD de 23.8" (1920 x 1080), Memória de 8GB DDR4 0u DDR5,5.200MT/s. Armazenamento SSD de 480GB PCIe NVMe M.2 Teclado e mouse sem fio Parte traseira: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s). 1 entrada HDMI 1.4. 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). 1 entrada global para headset. 1 porta do adaptador de energia. Wireless Wi-Fi 6 AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth.Marca de referência: Dell 24 All-in-One EC24250, Concordia Core i7 13700 referecia:43832, Os produtos a serem ofertados necessitam possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;				
144	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 3 (PLACA DE VIDEO DEDICADA) Deve possuir os seguintes requisitos mínimos: -Processador, ano de introdução ao mercado a partir de 2024, 12 núcleos e 24 threads, litografia de no máximo14nm-Placa mãe, porta ethernet 1x2.5Gb/s, M.2(M) 2 entradas, USB 3.2 gen2, USB 3.2 gen1, sata 6Gb/s 4 entradas - Memoria Dimm ddr5 5600 2x16Gb totalizando 32gb- Armazenamento SSD 960Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 5000mb/s-Fonte de alimentação 600W real, certificado 80+ gold, tipo ATX12V, Um conector PCI-e de 6+2 pinos-Gabinete Tower, suporta placa ATX e Mini ITX, painel frontal com usb 3.0, filtro removível, janela lateral, cor preta. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8GB de memória GDDR6, interface de 128 bits, largura de banda mínima de 250 GB/s, suporte a ray tracing e aceleração por inteligência artificial, frequência mínima de 1830 MHz (boost até 2460 MHz), compatível com PCI Express 4.0 x8 ou superior, com no mínimo 3 saídas digitais (HDMI e/ou DisplayPort), suporte a resoluções de até 7680 x 4320. Compatível com aplicações -Monitor LCD com retro iluminação LED /matriz ativa TFT, Dimensão diagonal 27"", Dispositivo Integrados USB 3.2 Gen 1 núcleo, Tipo de painel IPS, Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080P)1920X1080 a 60Hz, Interfaces Display Port(modo Display Port 1,2, HDCP)7,4 VGA, HDMI(HDCP 1.4), USB 3:2 Gen1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1Portas -Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil	UND	8	8.342,18	66.737,44

	com teclado numérico.-Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI;				
145	PROJETOR- POWER LITE FH52+:4000 Lumens, WUXGA, HDMI, Wi-Fi- V11H978021 Ideal para negócios, pois pode se conectar aos seus dispositivos favoritos ia conexão wireless (sem fios) Permite telas de 30 a 300 polegadas. Tem um brilho excelente para situações em que há forte luz ambiente ou artificial. 4.000 lumens de brilho em cores e de brilho em branco Resolução nativa Full HD Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto :Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine) Método de projeção:Matrix ativa TFT de polissilício Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores: Saída de luz colorida: 4.000 lumens Brilho em branco: Saída de luz branca: 4.000 lumens Razão de aspecto: 16:9 Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada: 230W UHE Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) e 12.000 horas (Eco);	UND	8	9.523,87	76.190,96
146	SMART TV 50 POLEGADAS ULTRA HD: Sistema operacional: Smart Tizen ou android tv. Interface do hardware: Bluetooth, USB, HDMI. Resolução: 4k Caracteristicas especiais: Plana Peças para montagem: Controle, cabo de energia e manual. Tecnologia de controle: infravermelho. Tecnologia da tela: Qled Tamanho da tela: 50” Tela ou mostrado: 4K IJHD Proporção: 16:9. Resolução: 3840 x 2160 Potência saída: 20 Watts. Voltagem: 110 volts/220 Volts. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A;	UND	30	2.742,58	82.277,40
147	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade de até 48 ppm, resolução de 1200 x 1200 dpi, conectividade USB 2.0 e Gigabit Ethernet, memória mínima de 512 MB, alimentador automático para 70 folhas com digitalização frente e verso em uma única passagem, bandeja para 250 folhas com bandeja multiuso de 100 folhas (expansível), impressão duplex automática, tela sensível ao toque de 3,5", compatível com Windows, macOS e Linux. voltagem 110v. Marcas de referência: Brother DCP-L5662DN, HP E52645c Flow. Os produtos a serem ofertados necessitam	UND	23	2.865,59	65.908,57

	possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;				
148	SMARTPHONE TIPO 4 Armazenamento: Capacidade de 256 GB ou superior. Tela: 6,9 polegadas ou superior, com tecnologia Super Retina XDR OLED. Resolução de 1320 x 2868. Câmera: Câmera tripla traseira com ultra grande-angular de no mínimo 48 MP + 12 MP + 48 MP. Suporte a HDR. Zoom óptico de no mínimo 5x. Zoom óptico de 2x para "zoom out". Alcance de zoom óptico de 10x. Zoom digital de até 25x. Gravação de vídeo em 4K. Processador: CPU de 6 núcleos. Conectividade: 5G e Wi-Fi 7. Sistema Operacional: Android 15 ou superior ou iOS 18 ou superior. Lançamento: Ano de lançamento 2024 ou 2025. Outras Características: Resistência à água com certificação IP68. Garantia de fábrica de, no mínimo, 1 ano. Mínimo de 5 anos de atualização do sistema operacional;	UND	15	9.750,76	146.261,40
149	TABLET TIPO 2, com sistema operacional android 14 ou superior. Memória RAM 12 ou superior. Processador Snapdragon® 8 Gen 2 ou superior com no mínimo 8 núcleos. Capacidade de armazenamento de 256gb ou superior. leitores de cartões de memória Micro-SD Capacidade de memória suportada 1,02 TB. Câmera com suporte de gravação de vídeo em 4k. Resolução de câmera traseira de no mínimo 13MP. Capacidade da bateria de no mínimo 8Ah. Conectividade Wifi6. Versão de bluetoth mínimo 5,2. Microfone e GPS. Tamanho da tela de no mínimo 13 polegadas. Resolução de tela 2880x1800 px. Acessórios: Teclado, Capa, Caneta. (mesma marca do tablet) tablet com no minimo 1 ano de garantia de fabrica e 6 anos de atualização do sistema operacional;	UND	15	4.762,91	71.443,65
150	TORRE DE SOM WI-FI E BLUETOOTH com, no mínimo, duas entradas para microfone e violão. A caixa deve ter potência mínima de 1.100W RMS, com Wi-Fi e Dolby Atmos, além de botões de regulagem na parte superior e suporte para celular. Ela deve contar com show de luzes integrado, que pode ser controlado na própria torre ou por um aplicativo de celular. Para facilitar o transporte, a torre deve ter alça e rodinhas, e	UND	8	8.681,12	69.448,96

	possuir bateria integrada para maior portabilidade;				

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes encontra em anexo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 292, de 29 de abril de 2024.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de bem de informática e/ou automação (notebook, impressora, projetor, fragmentadora, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do

INMETRO.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2. Não se exigirá amostras para esse objeto, devendo o fiscal de contrato comparar no momento do recebimento provisório, a compatibilidade do mesmo como os requisitos técnicos presentes na descrição do objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. Tal medida busca assegurar controle direto sobre a execução, padronização dos serviços e facilidade de fiscalização, especialmente quando o contrato envolve múltiplas unidades administrativas e demandam uniformidade no atendimento.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL E HORA DE ENTREGA

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Almoxarifado Central da Prefeitura, à Rua Pref. Welphane Machado, s/n, Bairro Laurentino Antônio de Faria.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: entre 8h e 16h.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

FISCAL DO CONTRATO

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o

substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **MULTA:**

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item 7.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração prevista no subitem 7.1.3, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.5. Para a infração descrita no subitem 7.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. Na aplicação isolada da sanção de advertência, a defesa será no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente regiradas no Banco de Sanções.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.13. Caso a contratação utilize recursos provenientes de transferências da União ou Estado a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá também expressar as seguintes informações:

8.13.1. O número do processo de transferência; e

8.13.2. O número do instrumento de transferência.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

8.16.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

8.25. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de setembro de 2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29.1. Em se tratando de Sistema de Registros de Preços, os preços registrados serão reajustados por este mesmo índice.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

8.36. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do interessado.

8.37. Para fins do disposto no item acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de revisão, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.38. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.39. O valor revisado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.40. A revisão ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas, e alcançará somente fornecimentos posteriores ao pedido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2. Para os itens ***(01 a 135)*** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE**

IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de

14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, *c* da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando, para cada exercício, que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

9.26.1. Índice de Liquidez Geral (LG);

9.26.2. Índice de Liquidez Corrente (LC); e

9.26.3. Índice de Solvência Geral (SG).

9.27. Os índices descritos acima serão obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.28. As demonstrações de que tratam o item 9.26, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2024 *e* 2025*:*

9.28.1. Balanço patrimonial (BP);

9.28.2. Demonstração de resultados do exercício (DRE);

9.28.3. Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;

9.28.4. Notas explicativas (NE).

9.28.5. Os índices econômicos (LG, SG e LC).

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do *valor total estimado da contratação*.

9.30.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.32. Apresentação de certificação NBR 14373 em relação ao item 30.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. Ata de fundação;
9.38.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
9.38.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.38.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
9.38.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.38.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9.38.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 5.095.059,84 (cinco milhões, noventa e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Na hipótese de previsão neste Terno de Referência de reajuste sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas,

12.2. Irupi/ES, 28 de setembro de 2026

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Assessor Jurídico

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidades(s) participante(s)

OBSERVAÇÕES: Segue abaixo relação de itens objetivando a presente licitação modalidade Registro de Preço. Cada Secretaria deve preencher sua demanda específica.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FONTE PARA COMPUTADOR modelo ATX, potência REAL de 230W, bivolt (cha-ve seletora 115/230V), incluindo dois conectores SATA para periféricos, além dos conectores ATX 2.2 com 20 + 4 (24) pinos;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	30
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**40**
2	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL para Notebook-Bivolt (110-220V) - Vol-tagem múltiplas de 12v até 24v;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
3	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000Mbps Suporte a MDI/MDIX, Plug and Play, Leds indicadores. Fonte de alimentação inclusa	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
4	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Suporte a MDI/MDIX, Plug and Play, Leds indica-dores. Montagem em rack, Fonte de alimentação inclusa;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**10**
5	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS 10/100/1000 Gerenciável. Autonegocia-ção / AUTO MDI / MDIX, Buffer de Me-mória 16Mb, Taxa de Encaminhamento de Pacotes 71.4Mpps, Método de trans-ferência Store-and-Forward;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	2
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**4**
6	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND, wi-fi de banda dupla super-rápida, no mínimo 3 antenas internas ou externas, velocidade wi-fi de até 1.2Gbps, 2.4 GHz de 300Mbps, 5GHz de 867Mbps, Portas Full Gigabit, suporta a porta WAN 1000Mbps e quatro portas LAN 1000Mbps, para velocidades de transferência de dados ultrarrápidas;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		5
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		5
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		5

7	ROTEADOR WIRELESS MESH com duas unidades Padrões Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Três antenas internas de 3dBi, 3 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps por unidade WAN/LAN, 1 porta Gigabit 10/100/1000 Mbps Dimensões (W×D×H) 162.3 × 90.7 × 90.7 mm;	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	UND	
		Secretaria Municipal de Educação		5
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
8	HD CAPACIDADE 3TB, RPM 7200, tamanho de 3.5, padrão Sas 6Gb/sec, compatível com o Servidor Dell Power Edge R520;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		3
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
9	HD EXTERNO PORTATIL DE 1TB deverá possuir no mínimo: capacidade de armazenamento de 1tb; conexão usb 3.0; formato 2,5 polegadas; velocidade de 7200rpm; altura inferior a 1,8cm; largura inferior a 8,3cm; comprimento inferior a 13,5cm; garantia de 12 meses;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	8
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
10	HD EXTERNO PORTATIL DE 2TB deverá possuir no mínimo: capacidade de armazenamento de 1tb; conexão usb 3.0; formato 2,5 polegadas; velocidade de 7200rpm; altura inferior a 1,8cm; largura inferior a 8,3cm; comprimento inferior a 13,5cm; garantia de 12 meses;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	8
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
11	SSD 240GB Tecnologia de armazenamento SSD, Capacidade Mínima de 240Gb; Interface SATA III; Velocidade Mínima de Leitura 500 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 350 MB/s;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
12	SSD 512GB Tecnologia de armazenamento SSD Capacidade Mínima de 512Gb; Interface SATA III; Velocidade Mínima de Leitura 500 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 350 MB/s; Tamanho 2.5;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
13	SSD M.2 240GB SSDM.2Tecnologia de armazenamento SSD; Capacidade Mínima de 240Gb; Interface PCIe; Velocidade Mínima de Leitura 550 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 500MB/s;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UND	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		20

14	SSD M.2 NVMe 512GB SSD M.2 nVme Tecnologia de armazenamento SSD, Capacidade Mínima de 512Gb; Interface PCIe; Velocidade Mínima de Leitura 3500 MB/s; Velocidade de Gravação Mínima de 2400 MB/s; Dissipador de calor;	Secretaria Municipal da Fazenda	**UND**	
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
15	CABO DE REDE (CAIXA) COM 305 METROS, Categoria 5E, 4 pares trançados UTP, compostos de condutores sólidos 100% cobre, não podendo ser inferior. O cabo deve ser homologado pela Anatel;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**CX**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**25**
16	CONECTOR RJ-45 DE 8 VIAS para cabos de 8 vias tipo ethernet para uso em telefonia e transmissão de dados e informática;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	300
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		200
		TOTAL		**500**
17	PLACA DE REDE COM FIO PCI RJ45, Gigabit com barramento 10/100/1000 indicada para conexões rápidas;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
18	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS, compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, interface 2.0, tipo de antena externa ou interna;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
19	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7,5 HA;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
20	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		

		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
21	CABO USB para impressora de 1,8m.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
22	CABO HDMI MACHO X MACHO descrição: - especificações: - cabo hdmi para hdmi - cor: preto - conector: dourado - condutor: cobre nu puro com filtro magnético - revestimento: pvc - comprimento: 1,5m - versão: 1.4 - largura de banda: até 10.2 gbps (340 mhz);	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	30
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
23	CABO HDMI MACHO X MACHO descrição: - especificações: - cabo hdmi para hdmi - cor: preto - conector: dourado - condutor: cobre nu puro com filtro magnético - revestimento: pvc - comprimento: 20m - versão: 1.4 - largura de banda: até 10.2 gbps (340 mhz);	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**40**
24	CABO VGA PARA MONITOR.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	30
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**40**
25	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	30
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**40**
26	TECLADO MULTIMIDIA - USB descrição. -ergonômico, teclas de atalho: volume, ligar, desligar, tecla de acesso rápido do windows, meu computador, calculadora. -normas abnt 2. - resistente a derramamento de líquidos. - com no mínimo 107 teclas, na cor preta, compatível com windows 7, 8, 8.1 e 10, cabo de pelo menos 1,5 metros, garantia mínima de 12 meses com substituição on-site;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	50
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		20
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		20
		TOTAL		**100**
27	MOUSE USB BASIC OPTICAL AMBIDESTRO descrição: - deverá possuir no mínimo sensor óptico, design ambidestro, resolução de 1.000 dpi, botão de scroll, conexão usb, cabo usb de pelo menos 1,5 metros, não será aceito tamanho inferior, design	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	50
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		20
		Secretaria Municipal de Esportes		

	deverá ser ergonômico, garantia de 12 meses com substituição on-site;	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		20
		TOTAL		**100**
28	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, controle de volumes, botão liga/desliga. Saída para fone de ouvido. Led indicador de energia. Compatível com PC, MP3/MP4;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	30
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
29	FILTRO DE LINHA BIVOLT Mínimo 5 Tomadas com fusível de segurança. Tensão nominal 100 ~ 240 Vac, Comprimento do cabo de força 1 metro, Grau de proteção IP 20;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	50
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		20
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		10
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10
		Secretaria Municipal de Saúde		30
		TOTAL		**130**
30	ESTABILIZADOR 300VA; 115v; 4 tomadas; com fusível de segurança;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
31	NOBREAK 700VA, possuir 4 tomadas de 10A, bivolt, senoi-dal pura;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
32	NOBREAK 1500VA com suporte para bateria externa, míni-mo de 6 tomadas, bivolt. Tensão saída 115v, Formato torre, Botão com led bico-lor que indica as principais condições de operação do nobreak, senoidal pura;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
33	MOUSEPAD com apoio de punhos ergonômico;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10

34	MOUSEPAD com superfície em tecido poliéster e base antiderrapante em borracha natural. Dimensões aproximadas: 220 mm x 180 mm x 2 mm. Cor: preta ou azul escuro;	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**UND**	
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
35	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4Hz 110V ou Bivolt, manual em português, certificado pela ANATEL;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
36	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 2 RAMAIS adicionais; frequência 1.9Ghz; Bateria recarregável; certificado pela ANATEL;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
37	FRAGMENTADORA DE PAPEL, Mínimo de 30 folhas, Fragmentação de cartões cd/dvd e grampos, Acionamento por botão e sensor optico com detecção de papel, Reversão Manual acionando o botão, cesto com capacidade mínima de 30 litros, voltagem de 110v;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		5
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		5
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
38	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL (impressão, copia, digitalização) Tanque de Tinta, tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free micropiezo resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão iso: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (a4 / carta); velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, a4/carta); sistemas operacionais: windows vista 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bits, 64 bits); windows server 2003 (sp2) ou mais recente mac os x 10.5.8 ou mais recente mac os 11 ou mais recente dimensões: sem embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cmpeso: sem embalagem: 3,9 kg com embalagem: 5,92 kg garantia: até 2 anos com registro do produto velocidade de cópia iso: 7 cpm em preto e 1,7cpm em cores (a4/carta) tamanho máximo da cópia: a4/carta - 600 dpi x 1.200 dpi;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**40**
39	SCANNER DE MESA capacidade de no mínimo 20PPM, capacidade do alimentador automático de no mínimo 50 folhas, modo de digitalização simplex e duplex, resolução óptica 600DPI, interface USB, ciclo de trabalho de no mínimo 1000 folhas/dia;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
40	NOTEBOOK - TIPO 1 (PADRÃO MÉDIO): Requisitos mínimos: processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.0GHz; memória RAM DDR4 - 3200 mhz ou superior, de 08 Gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01 SSD de no mínimo 256 Gb ou superior; tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, de no mínimo 15,6" polegadas, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; Conexões 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI 1.4b Conectividade Wi-Fi e Bluetooth Segurança Slot para trava de segurança Placa Wireless 802.11 ac 2x2 Webcam HD 720p Leitor de Cartões MicroSD Card Reader Placa de Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de Teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques com bateria de íon de lítio de 09 células;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	50
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		30
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		20
		TOTAL		**100**
	NOTEBOOK TIPO 2 (PADRÃO SUPERIOR): processador Intel Core	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		10

41	i7 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 6800H ou superior, 16GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, armazenamento interno SSD NVMe de 512GB, placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 3060 6GB GDDR6 ou superior, tela de 15.6" com resolução Full HD 1920 x 1080, painel IPS com taxa de atualização mínima de 144Hz, teclado retroiluminado com iluminação RGB ou monocromática, sistema de resfriamento com ventoinhas duplas, sistema operacional Windows 11 Home ou Pro instalado de fábrica, conexão Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.2 ou superior, no mínimo 2 portas USB tipo A, 1 porta USB tipo C, 1 porta HDMI, bateria com capacidade mínima de 56Wh, garantia mínima de 1 ano pelo fabricante;	Secretaria Municipal da Fazenda	**UND**	
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
42	MONITOR LED WIDESCREEN 21.5 POLEGADAS ou 22 POLEGADAS: Taxa de atualização de no mínimo 60 HZ - FORMATO: 16:9. Especificações mínimas: -regulagem de altura. - resolução full hd: 1920 x 1080. Revestimentos da tela: anti reflexo (anti glare) conexões de entrada: -Vga /hdmi / displayport. Acessórios: cabo de força, cabo vga padrão 15 pinos, cabo HDMI, garantia 12 meses;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
43	MONITOR LED WIDESCREEN 27 POLEGADAS: Tela LED 27" 1920 x 1080 100Hz, Full HD, 1920 px x 1080 px, taxa de atualização de no mínimo 100hz Conexões com no mínimo: 1 HDMI 1.4 1 DP 1.2 1 VGA 1 USB-B 3 USB-A 1 USB-C. Suporte de tela ajustável. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI, garantia de no mínimo 12 meses;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
44	ROLOS COM 1.000 ETIQUETAS ADESIVAS POLIÉSTER, PRATA CROMO, PATRIMÔNIO, 46X20 MM, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA TÉRMICA, ARGOX, 214 PLUS;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**RL**	150
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		50
		TOTAL		**200**
45	RIBBON RESINA 110 X 74 (CAIXA COM 24 ROLOS);	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**CX**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
46	PROJETOR MULTIMÍDIA: Voltagem:100/240v, frequência 50 a 60HZ, quantidade entrada RBG:1 S-vídeo/1RCA UN, quantidade de entradas de vídeo:01: SVIDEO e 04 pinos RCA UN, tipo zoom: manual/digital, tipo: portátil, capacidade de projeção cor: 1.07 bilhões de cores PX, características adicionais: conexão HDMI, RGB e USB, wifi, : SEEN mirror/sharing, luminosidade mínima 3.600 LM, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal/traseiro/ teto/ mesa, resolução: nativa 1920 x 1200;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
47	TABLET TIPO 1 Requisitos: Superior a 10 polegadas, Armazenamento Interno: Superior a 256GB, Câmera Frontal: com no mínimo 12 MP, Câmera Traseira: 13 MP ou superior, Conectividade: Wi Fi6 / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Android 14 ou superior; Com processador mínimo Octa-Core 2.2GHz2GHz. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Memória RAM 8 GB; Capacidade 256 GB; Capacidade da bateria mínimo: 5.000 mAh. Produto homologado pela Anatel, com cabo, carregador, manual. Capacidade máxima de memória suportada 1 TB. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Samsung Galaxy Tab Os produto a serem ofertados necessitam possuir características técnicas similares	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**PCT**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10

	ofertados necessitam possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;	Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
48	ANILHA PARA CABO DE REDE descrição: - identificador de cabos de redes com as cores e números. especificações técnicas: possuir garra, que assegura que o clip permaneça no lugar sob condições de normais de trabalho ou sob vibrações. identificador de cabos de redes com as cores e números. interface: clip de fio. cor: preto, marrom, vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, cinza e branco. kit com 100 anilhas para cabos;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**15**
49	APRESENTADOR: Deverá possuir no mínimo: descrição: - alcance de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz; porta usb; apontador com raio a laser e indicador de led; indicador de energia das pilhas; botão de ligar/desligar; garantia de 12 meses;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**40**
50	TELA TRIPÉ: Deverá possuir no mínimo: tela: portátil com mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado a tela; especificações: estrutura sólida 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo; pintura com tinta epóxi de alta resistência na cor preta; enrolamento automático por sistema de mola; tela portátil com alça anatômica para transporte; tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave com altura de até 2,80mts; sistema de ajuste de imagem trapezoidal – keystone; superfícies de projeção: tecido fibra de poliéster branco; lavável; resistente a água; 100º de ângulo de visão; ganho de brilho de 1.1; retardamento de chamas; dimensões: 243 x 182cm (120?), formato de vídeo 4/3; acessório: bolsa para acondicionamento e transporte; garantia de 12 meses;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		1
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		2
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
51	DRONE COM CAMERA 4K descrições mínimas: potência do transmissor (eirp) 2.4 ghz fcc: 25 dbm; ce: 18 dbm; srrc: 18 dbm; mic:18 dbm 5.8 ghz fcc: 27 dbm; ce: 14 dbm; srrc: 27 dbm; mic: - câmera sensor 1/2.3 cmos píxeis efetivos:12 mp lente fov 81.9° 25 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.6 (distância de disparo: 2 m a 8) tamanho da imagem 3968×2976 1440×1080 com shallowfocus 2300×1280 com pano (horizontal) 960×1280 com pano (vertical) resolução de vídeo fhd: 1920 × 1080 30p taxa de bites máx. do vídeo 24 mbps distancia de transmissão 100 m(distância), 50 m(altura) (sem obstruções, livre de interferências) garantia de 12 meses	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	2
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		
		TOTAL		**2**
52	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 2 (PADRAO SUPERIOR) Possuir os seguintes requisitos mínimo: -Processador, ano de introdução ao mercado 2023, 6 núcleos e 12 threads, placa de vídeo integrada – Memoria Dimm ddr4 16Gb, frequência mínima de 2400mhz-Armazenamento SSD 960Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 3000mb/s -Placa Mãe, Portas no painel Traseiro: 2 x USB 3.2 Gen 1, 4 x USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x 1Gb Ethernet, 3 x Áudio Jacks,- Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil com teclado numérico. -Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI. -Monitor – 23' Full HD, Widescreen, HDMI e VGA. -Gabinete cor preta, portas USB, entrada e saída de áudio P2, tamanho mini ITX;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
53	SMART TV 43" ULTRA HD 4K: Especificações mínimas: - conversor digital - 2 usb - 3 hdmi - resolução 3840 x 2160 - acessórios: suporte articulado com capacidade de carga de 28 kg, permitiraproximar e afastar a tv de maneira rápida e segura, com movimentos que permitam girar a tv horizontalmente (esquerda/direita), giro horizontal até 900 (limitado ao tamanho da tela da tv), ajuste de inclinação até 100 para baixo, distância mínima da parede de 40 (braços recolhidos) e máxima de 490 (braços esticados) - garantia de 12 meses;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		20
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**60**
54	SMARTPHONE TIPO 1 : Processador: Octa-core com frequência mínima de 2.7GHz, com desempenho equivalente ou superior aos chipsets Snapdragon 7 Gen 3, 8 Gen 2, Dimensity 8300 ou equivalentes.Memória RAM: 8GB (mínimo) Armazenamento interno: 128GB (mínimo) -Tela Tipo: AMOLED, pOLED ou LTPO AMOLED Tamanho: entre 6.1" e 6.8" Resolução: Full HD+ (mínimo), preferencialmente Quad HD+ (ex: 3200×1440) Suporte a pelo menos 16 milhões de cores -Câmeras Traseira: Mínimo tripla, sendo: Sensor principal de pelo menos 12MP com	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		

	estabilização óptica (OIS) Lente ultrawide (mínimo 8MP) Terceira lente (telefoto ou macro): mínimo 2MP Frontal: Mínimo 10MP com abertura f/2.0 ou menor- Bateria Capacidade mínima de 3.400mAh Preferencialmente com suporte a carregamento rápido- Conectividade USB: Tipo C, versão 3.1 (pode ser 2.0 se padrão da linha e compatível) Bluetooth: versão 5.0 ou superior	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
55	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 1 (PADRAO MEDIO) Possuir os seguintes requisitos mínimo: -Processador, ano de introdução ao mercado 2023, 4 núcleos e 8 threads, placa de vídeo integrada – Memoria Dimm ddr4 8Gb, frequência mínima de 2400mhz-Armazenamento SSD 480Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 3000mb/s -Placa Mãe, Portas no painel Traseiro: 2 x USB 3.2 Gen 1, 4 x USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 x 1Gb Ethernet, 3 x Áudio Jacks,- Teclado USB, padrão ABNT, português Brasil com teclado numérico. -Mouse, Cabo USB 1,60m, 1000DPI. -Monitor – 21,5' Full HD, Widescreen, HDMI e VGA. -Gabinete cor preta, portas USB, entrada e saída de áudio P2, tamanho mini ITX;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		10
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
56	COMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO 1: 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz). Windows 11. Placa de Vídeo Intel Iris Xe Graphics ou Intel UHD com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR5, 5.200 MT/s. SSD de 512GB. Tela Full HD IPS de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita. Teclado e mouse sem fio. No mínimo 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com suporte para ativação. No mínimo 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) No mínimo 1 HDMI 1.4b de saída No mínimo 1 entrada HDMI 1.4. No mínimo 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). No mínimos 1 entrada global para headset. No mínimo 1 porta do adaptador de energia;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		20
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**60**
57	COMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO 2: Processador 10 núcleos 12 threads, frequência de 4.40Ghz, cache de 12MB. Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada Monitor Full HD de 23.8" (1920 x 1080), Memória de 8GB DDR4 0u DDR5,5.200MT/s. Armazenamento SSD de 480GB PCIe NVMe M.2 Teclado e mouse sem fio Parte traseira: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s). 1 entrada HDMI 1.4. 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). 1 entrada global para headset. 1 porta do adaptador de energia. Wireless Wi-Fi 6 AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth.Marca de referência: Dell 24 All-in-One EC24250, Concordia Core i7 13700 referecia:43832, Os produtos a serem ofertados necessitam possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	20
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		20
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**60**
58	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS :Impressão de código de barras, senhas e de informações diversas. Mecanismo de transferência térmica para fazer a tinta de riboon de cera ou resina ser penetrada na fibra do papel da etiqueta, com o intuito de suportar as temperaturas de esterelização. Três tipos de conecção: USB, serial e paralela. Compatível com a etiqueta tamanho 70x35 Bivolt;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	2
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		1
		TOTAL		**3**
59	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 3 (PLACA DE VIDEO DEDICADA) Deve possuir os seguintes requisitos mínimos: -Processador, ano de introdução ao mercado 2023, 12 núcleos e 24 threads, litografia de no máximo14nm-Placa mãe, porta ethernet 1x2.5Gb/s, M.2(M) 2 entradas, USB 3.2 gen2, USB 3.2 gen1, sata 6Gb/s 4 entradas - Memoria Dimm ddr5 5600 2x16Gb totalizando 32gb- Armazenamento SSD 960Gb M.2 Mvme, leitura mínima de 5000mb/s-Fonte de alimentação 600W real, certificado 80+ gold, tipo ATX12V, Um conector PCI-e de 6+2 pinos -Gabinete microATX Mid Tower, suporta placa ATX e Mini ITX, painel frontal com usb 3.0, filtro removível, janela lateral, cor preta. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8GB de memória GDDR6, interface de 128 bits, largura de banda mínima de 250 GB/s, suporte a ray tracing e aceleração por inteligência artificial, frequência mínima de 1830 MHz (boost até 2460 MHz).	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	8
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
60	HD EXTERNO PORTATIL DESKTOP: Deve possuir a capacidade de armazenamento de 8TB, Porta USB 3.0disponível (necessário para alcançar as velocidades de transferência do USB3.0). Deve conter adaptador de alimentação de 18W Cabo USB 3.0 de46 cm incluso e garantia;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		2
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		

61	LENTE SIGMA :18-35MM F/1.8 DC HSM ART;	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**UND**	
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		
		TOTAL		**2**
62	PLASTIFICADORA A4 - 220X307 - 110V A Plastificadora para fazer a laminação tanto a quente como a frio.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**10**
63	KIT CAIXA DE SOM BLUETOOTH ATIVA 1000W - Par amplificada com alto-falante de 12' e streaming de áudio bluetooth de alta qualidade. Com o Quick Smart DSP, controle de nível de entrada e medidores e controle de volume principal para otimizar a estrutura de ganho, tudo via LCD. O amplificador de potência Classe D de 1000 W de alta eficiência POTÊNCIA:1000W cada caixa RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:65 Hz - 18 kHz ENTRADAS:02 XLR/TRS Combo; 01 x 3.5 mm SAÍDAS:01 XLR ALIMENTAÇÃO:100 - 240 V~, 50 - 60 Hz, 0.8 - 0.5 Tripé para caixa de som ativa Incluso junto;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	8
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
64	MESA DE SOM BLUETOOTH Interface Pc 8 Canais 24 Efeitos 110v/220v conectores:P10, RCA L/R, XLR com conectividade: P10, RCA L/R, XLR com conexão para caixa de som ativa;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	8
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
65	PROJETOR - POWER LITE FH52+:4000 Lumens, WUXGA, HDMI, Wi-Fi - V11H978021 Ideal para negócios, pois pode se conectar aos seus dispositivos favoritos ia conexão wireless (sem fios) Permite telas de 30 a 300 polegadas. Tem um brilho excelente para situações em que há forte luz ambiente ou artificial. 4.000 lumens de brilho em cores e de brilho em branco Resolução nativa Full HD Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto :Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine) Método de projeção:Matrix ativa TFT de polissilício Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores: Saída de luz colorida: 4.000 lumens Brilho em branco: Saída de luz branca: 4.000 lumens Razão de aspecto: 16:9 Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada: 230W UHE Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) e 12.000 horas (Eco);	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	8
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
66	SMART TV 50 POLEGADAS ULTRA HD: Sistema operacional: Smart Tizen ou android tv. Interface do hardware: Bluetooth, USB, HDMI. Resolução: 4k Caracteristicas especiais: Plana Peças para montagem: Controle, cabo de energia e manual. Tecnologia de controle: infravermelho. Tecnologia da tela: Qled Tamanho da tela: 50" Tela ou mostrado: 4K IJHD Proporção: 16:9. Resolução: 3840 x 2160 Potência saída: 20 Watts. Voltagem: 110 volts/220 Volts. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**40**
67	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MF1200 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência RMS: 700W RMS Alto-falante: 12" Driver: 1" Canais de entrada:3 canais Independentes Canal 1:Bluetooth, USB, FM e auxiliar RCA. Canal 2:Microfone/Violão – P1O Canal 3:Microfone/Violão – P1O Equalizador:3 vias (graves, médios e agudos) Amplificador: Classe AB Alimentação: Bivolt automático (110-240v) Dimensões do Produto(A x L x P) : 63 x 49.6 x 26,9 cm Peso:12,8 kg;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		5
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		5
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		8

68	FRAGMENTADORA - DE PAPEL 300 FOLHAS 127V AUTOMÁTICA SUPER CORTE PARTÍCULAS 300X ATRIBUTOS: fragmenta automaticamente até 300 folhas Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual Nível de segurança (DIN): p-4 Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis Tritura cartões magnéticos Possui cesto com capacidade de 60 litros Tem recurso de economia de energia nível de ruído de 55dB;	Secretaria Municipal da Fazenda	**UND**	
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		2
		TOTAL		**10**
69	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade de até 48 ppm, resolução de 1200 x 1200 dpi, conectividade USB 2.0 e Gigabit Ethernet, memória mínima de 512 MB, alimentador automático para 70 folhas com digitalização frente e verso em uma única passagem, bandeja para 250 folhas com bandeja multiuso de 100 folhas (expansível), impressão duplex automática, tela sensível ao toque de 3,5", compatível com Windows, macOS e Linux. voltagem 110v. Marcas de referência: Brother DCP-L5662DN, HP E52645c Flow. Os produtos a serem ofertados necessitam possuir características técnicas similares ou até mesmo superiores as marcas de referência;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
70	KIT SOM AMBIENTE BLUETOOTH SLIM 1600 + 04 CAIXAS Especificações Técnicas Slim 1600: Aplicativo android Aplicativo los auxiliar Bivolt Automático Bluetooth Controle Remoto com troca de pastas Lineout Microfone Rádio FM SD Card USB Potência RMS : 2x30W Entrada : 2 canais independentes Canal 1 : APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto om troca de pastas / Auxiliar- iPhone, iPod, CD, DVD, TV Canal 2 : Microfone saída : Line Out Equalizador : 2 vias (graves e agudos) Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90 - 240V) Dimensões (A x LX P mm) : 58x276x123 Peso : 1,100 Kg Caixa Som Ambiente Acústica C321 30w Rms o par; Programa Musical: 60W; Impedância Nominal: 8; sensibilidade (IW/Im): 88 dB SPL; Resposta de frequência: 110-20000Hz;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		2
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		3
		TOTAL		**10**
71	SMARTPHONE TIPO 2 Processador: Octa-core com 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55 ou equivalente, Memória RAM: 8GB Armazenamento interno: 256GB. Tela: AMOLED/OLED, 6.1", resolução mínima 2340×1080 (Full HD+) Câmeras: tripla traseira (50MP f/1.8 + 12MP f/2.0 + 5MP f/2.4), frontal 12MP f/2.2 Gravação de vídeo: 4K a 30 FPS na câmera frontal e traseira USB Tipo-C 3.1, Bluetooth 5.1 ou superior, NFC obrigatório, Proteção IP67 ou IP68 (mínimo IPX7), Bateria mínima 4000mAh, Sistema Android 15 ou superior, Garantia mínima de 12 meses pela fabricante, Comercialização oficial no Brasil, modelos lançados a partir de janeiro de 2025;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
72	SMARTPHONE TIPO 3: Ano de Lançamento: 2024 ou 2025. Atualizações: Mínimo de 5 anos de atualização de software do sistema. Processador: Velocidade mínima de 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55. Memória RAM: 8 GB ou superior. Armazenamento: 256 GB ou superior. Tela: Tamanho mínimo de 6.1 polegadas. Resolução de, no mínimo, 1080 x 2340 pixels. Tecnologia de tela: Dynamic AMOLED 2X, P-OLED, Super Retina XDR, OLED ou tecnologias superiores. Câmeras: Mínimo de duas câmeras traseiras: uma principal de 48 MP e outra de 12 MP. Gravação de vídeo em 4K (2160p) a 60 FPS na câmera frontal e na câmera traseira. Conectividade: USB versão 3.0. Bluetooth 5.3. Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/6) ou superior. Conexão de rede 5G. NFC. Segurança: Impressão digital ou Face ID. Bateria: Capacidade mínima de 3279 mAh, com carregamento por indução. Durabilidade: Proteção contra líquidos (certificação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
73	SSD 960GB SATA: Transferência de dados (ATTO) 960GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Total bytes gravados (TBW) 300TB, garantia de 3 anosoferecida pelo fabricante, todas essas características devem estar disponível no site oficial do fabricante;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	30
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		15
		TOTAL		**45**
74	IMPRESSORA A3 COLORIDA MULTIFUNCIONAL (impressão, copia, digitalização) Tanque de Tinta, tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free PrecisionCore resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi; velocidade de impressão iso: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (a4 / carta); velocidade de impressão: até 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, a4/carta) velocidade de cópia iso: 11,5 cpm em preto e 5,5 cpm em cores (a4/carta) tamanho máximo da cópia: a4/carta - 600 dpi x 1.200 dpi Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou de-finido pelo usuário até 32,9 cm X 120 cm; Capacidade da bandeja de saída 30 folhas de papel sulfite, 20 folhas A3+; Visor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	4
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		

	LCD Touch colorido de 2,7"; até 2 anos com registro do produto;	Secretaria Municipal de Saúde		1
		TOTAL		**5**
75	ABAFADOR DE RUÍDO Fone Antirruído Infantil. Nível de Redução de Ruído: no mínimo 28 dB. Almofadas Macias. Tamanho ajustável, faixa da cabeça ajustável e com forro macio;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		60
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		
		TOTAL		**60**
76	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH: Portátil, auracast, à prova d'água e poeira, tipo de alto-falante subwoofer, adequação do controle por rádio para smartphones ou tablets, duração da bateria no mínimo 7 horas, potência em watts, entre 4.2 até 20 watts, com baterias inclusas e um ano de garantia do fabricante;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		30
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		
		TOTAL		**30**
77	MICROFONE SEM FIO BANDA ALTA DE UHF: Na Faixa de 600 a 690 mhz, Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro. Saídas de áudio balanceadas (xlr) e saída não balanceada p10. Resposta de frequência perfeitamente adaptada para captação de vocais padrão polar cardioide uniforme, filtro de sopro montado internamente no globo. Desempenho otimizado de bateria com 5 horas de uso continuo. Micro-circuito de controle de interferências externas (squelch) múltiplo, rejeita interferências externas e ajusta o som. Utilizar pilhas alcalinas, Frequência máxima 15 kHz, Padrões polares Cardióide, Alimentação Pilhas AA, Dispositivos compatíveis, Mesa de som, Acessórios incluídos, 1 Receptor, Quantidade de captadores, 2 Captadores, Quantidade de canais, 5Canais, Voltagem Bivolt, Sistemas operacionais compatíveis P10;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
78	KIT CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL Saída Máxima de SPL: 110 dB. Faixa de Frequência: 60 Hz - 20 kHz Resposta de Frequência: 70 Hz - 18 kHz. Amplificador: Classe D de dois canais, 150W + 150W RMS, 1000W de pico. Mixer integrado: 8 canais com 4 entradas XLR e 4 entradas TRS balanceadas. Suporte a microfone: Phantom Power 48V em todas as entradas XLR. Equalizador: 5 bandas com filtros tipo COMB. Proteção: Limitação DSP a bordo. Driver de Baixa Frequência: 1x woofer 8". Driver de Alta Frequência: 1x Driver de corneta de 20 cm. Frequência de Crossover: 2 kHz. Montagem: tripés de 1.20m incluídos, base reforçada nas caixas para instalação em tripé. Gabinete: Polipropileno de alto impacto. Grade do Alto-falante: Aço perfurado com pintura eletrostática. Acessórios inclusos: 2 Cabos de Alto-falante. 2 Suportes de Tripé (1,2M). 1 Cabo de Alimentação. 2 Caixas de Som. 1 Mesa de Som Estéreo com	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	4
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		1
		TOTAL		**5**
79	WEBCAM FULL HD Especificações Mínimas: Webcam USB para desktop, características adicionais: resolução de video: gravação em hd 720p e resolução 30 fps 1280 x 720; 10 Megapixel ou superior; com CD de instalação de driver e software; entrada usb: 2.0 ou superior, plug and play. suportar USB Video Class; Widescreen 16 X 9; inclinação de 30º; panorâmica de 360º; base com suporte para fixação no topo do monitor de video; microfone embutido direcional; Led frontal (on/off); botão de disparo na parte frontal para fotografias; comprimento do cabo 1,22m; tampa de câmera para privacidade. Garantia mínima de 1 ano. Marca de referência Logitech C920e. O produto deverá possuir características técnicas similares ou superior em relação a marca de referência;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
80	CAMERA WIFI ENERGIA SOLAR HD PROVA D' ÁGUA Requisitos mínimos: Resolução 4MP (1920x1080). Ângulo de 330° Lente: 3,6 mm. Conexão Wi-Fi : Suporte até 128GB com cartão de memória Painel Solar com potência de 8W. Bateria: 12.000 mAh com stand-by de até 180 dias. Compatibilidade: App ICSee para Android e iOS;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
81	CARTÃO MICROSDXC 128GB: Classe 10, UHS-I, U3, com velocidades mínimas de leitura 100 MB/s e gravação 60 MB/s. Compatível com smartphones, câmeras e outros dispositivos.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		10
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		

	Resistente à água, choque, temperatura;	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		
		TOTAL		**10**
82	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA PC Conector de entrada HDMI, Conector de saída VGA, Suporte para 720p;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
83	ABRAÇADEIRA ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS Reutilizável, material de plástico, cor preta, comprimento 15cm, largura 8cm, presilha crepe;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	400
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		100
		TOTAL		**500**
84	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Requisitos mínimos: Conectividade wireless 2,4GHz (receptor USB), Mouse com 3 botões, sensor de led com 1000DPI, teclado alfanumérico, Layout ABNT 2 Marcas de referência Logitech MK220, Dell KM3322w. O produto deverá possuir características técnicas similares ou superior em relação a marca de referência;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		10
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		10
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
85	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA MONITOR Suportar monitores de 17 até 35 polegadas, possuir a função estender, girar e inclinar, instalação pela borda da mesa ou furação sobre a mesa;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
86	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES Suportar monitores de 17 até 35 polegadas, possuir a função estender, girar e inclinar, instalação pela borda da mesa ou furação sobre a mesa;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
87	ACCESS POINT UniFi Velocidade Minima 300Mbps; Frequencias 2.4 e 5 GHz; Padroes IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; Modo PoE; Suporte de parede;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	4
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		1
		TOTAL		**5**
88	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN T - UNIVERSAL 3 ENTRADAS Adaptador de Tomada Benjamin T ColoridoUniversal 3 Entradas 10A 20A para Casa e Comercio. Voltagem: 110v/220v; Amperagem: 10A e 20A; Material: Polipropileno + Aditivo anti-chamas. Kit/Conjunto com 5 unidades;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	100
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		50
		TOTAL		**150**
	CABO ADAPTADOR HDMIxVGA Cabo Adaptador Conversor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

89	HDMI Para VGA Com Saida P2 De Audio; Facil instalacao (Plug Play); Resolucao suportada de ate 720p/1080i/1080p; Entrada HDMI (macho) e Saida VGA (Femea);	Secretaria Municipal de Educação	**UND**	
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
90	CABO HDMI 5M Suporte a 4K; Cabo blindado; Transferencia maior que 10.2 Gbps; Retorno de Audio via Hdmi; Conectores Banhados a Ouro; com (5) cinco metros de comprimento;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		10
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**30**
91	SUPORTE DE ALUMINIO PARA NOTEBOOK Suporte 100% em Aluminio para Notebook; Articulado, Dobravel, Ergonomico; silicone antiderrapante; mecanica abre e fecha; com ajuste de altura; cor preto ou prateado;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	10
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**20**
92	SMARTPHONE TIPO 4 Armazenamento: Capacidade de 256 GB ou superior. Tela: 6,9 polegadas ou superior, com tecnologia Super Retina XDR OLED. Resolução de 1320 x 2868. Câmera: Câmera tripla traseira com ultra grande-angular de no mínimo 48 MP + 12 MP + 48 MP. Suporte a HDR. Zoom óptico de no mínimo 5x. Zoom óptico de 2x para "zoom out". Alcance de zoom óptico de 10x. Zoom digital de até 25x. Gravação de vídeo em 4K. Processador: CPU de 6 núcleos. Conectividade: 5G e Wi-Fi 7. Sistema Operacional: Android 15 ou superior ou iOS 18 ou superior. Lançamento: Ano de lançamento 2024 ou 2025. Outras Características: Resistência à água com certificação IP68. Garantia de fábrica de, no mínimo, 1 ano. Mínimo de 5 anos de	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
93	TABLET TIPO 2, com sistema operacional android 14 ou superior. Memória RAM 12 ou superior. Processador Snapdragon® 8 Gen 2 ou superior com no mínimo 8 núcleos. Capacidade de armazenamento de 256gb ou superior. leitores de cartões de memória Micro-SD Capacidade de memória suportada 1,02 TB. Câmera com suporte de gravação de vídeo em 4k. Resolução de câmera traseira de no mínimo 13MP. Capacidade da bateria de no mínimo 8Ah. Conectividade Wifi6. Versão de bluetoth mínimo 5,2. Microfone e GPS. Tamanho da tela de no mínimo 13 polegadas. Resolução de tela 2880x1800 px. Acessórios: Teclado, Capa, Caneta. (mesma marca do tablet) tablet com no minimo 1 ano de garantia de fabrica e 6 anos de atualização do sistema	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	15
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		5
		TOTAL		**20**
94	TABLET TIPO 3, Sistema Operacional: Android 14 ou superior, com 6 anos de atualização garantida. Memória RAM: 12 GB ou superior. Processador: Velocidade mínima de 3 GHz e, no mínimo, 8 núcleos. Armazenamento: Capacidade de 512 GB ou superior, com leitor de cartão de memória Micro-SD que suporte até 1,02 TB. Câmera: Câmera traseira com resolução mínima de 13 MP e suporte para gravação de vídeo em 4K (2160p). Bateria: Capacidade mínima de 9 Ah. Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2 ou superior, microfone e GPS. Tela: Tamanho mínimo de 12,4 polegadas, com resolução de 2960 x 1848 pixels e proteção Gorilla Glass 5 ou "scratch-resistant glass". Acessórios: Teclado, capa e caneta de fábrica (da mesma marca	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		2
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		3
		TOTAL		**10**
95	TORRE DE SOM WI-FI E BLUETOOTH com, no mínimo, duas entradas para microfone e violão. A caixa deve ter potência mínima de 1.100W RMS, com Wi-Fi e Dolby Atmos, além de botões de regulagem na parte superior e suporte para celular. Ela deve contar com show de luzes integrado, que pode ser controlado na própria torre ou por um aplicativo de celular. Para facilitar o transporte, a torre deve ter alça e rodinhas, e possuir bateria integrada para maior portabilidade;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	5
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		2
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		3
		TOTAL		**10**
96	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D101-S;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
97	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D105-S;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		

		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
98	TONER COMPATIVEL HP 2612A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
99	TONER COMPATIVEL HP 505A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
100	TONER COMPATIVEL HP 85A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
101	TONER COMPATIVEL HP 35A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
102	TONER COMPATIVEL HP 80A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
103	TONER COMPATIVEL BROTHER TN420/450;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
104	TONER COMPATIVEL HP 105;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
105	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104-S;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		

106	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D111-S;	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	**UND**	
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
107	TONER COMPATIVEL HP 83A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
108	TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
109	TONER COMPATIVEL D-204;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
110	TONER COMPATIVEL 18A;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
111	TONER COMPATIVEL TN3472;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
112	TONER COMPATIVEL TN3392;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
113	TONER COMPATIVEL BROTHER TN650;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
114	TONER COMPATIVEL BROTHER TN660;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		

		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
115	TONER COMPATIVEL BROTHER TN2370;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
116	TINTA HP COMPATIVEL GT52 PRETO;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
117	TINTA COMPATIVEL HP GT52 AMARELO;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
118	TINTA COMPATIVEL HP GT52 CIANO;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
119	TINTA COMPATIVEL HP GT52 MAGENTA;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
120	TINTA COMPATIVEL ESPSON T544 PRETO;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
121	TINTA COMPATIVEL ESPSON T544 AMARELO;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
122	TINTA COMPATIVEL ESPSON T544 CIANO;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		40

123	TINTA COMPATIVEL EPSON T544 MAGENTA;	Secretaria Municipal da Fazenda	**UND**	
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
124	TONER COMPATIVEL XEROX WORK CENTER 3330, 3335, 3345;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
125	CARTUCHO COLORIDO E PRETO - compatível hp jet 2774 Cartucho colorido e preto - hp jet 2774;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
126	TONER PANTUM P3305DW;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
127	CILINDRO PANTUM BM5115FDW;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
128	TONER BROTHER TN1035/01;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
129	TONER HP LaserJet TONNER 151/152;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
130	TONNER COMPATÍVEL com HP Laserjet Pro 4003dw;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
131	TONNER compatível Kyocera TK5232K;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		

131	TONNER compatível Kyocera TK5232K;	Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
132	TONNER compatível Kyocera TK5232M;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
133	TONNER compatível Kyocera TK5232Y;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
134	TONNER compatível Kyocera TK5232C;	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**
135	TINTA COMPATIVEL ESPSON T534 PRETO.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**UND**	40
		Secretaria Municipal da Fazenda		
		Secretaria Municipal da Governo		
		Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania		
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
		Secretaria Municipal de Educação		
		Secretaria Municipal de Esportes		
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
		Secretaria Municipal de Transportes		
		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior		
		Secretaria Municipal de Saúde		10
		TOTAL		**50**

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 4.530/2026 – Processo E&L nº 585/2026)

Id. CidadES nº 2026.033E0700001.01.0027

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E .....

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 585/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

8.1. As regras acerca revisão do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

10.1.7.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,

adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contratante poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da

Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxx.xx.xx.xx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Paulino Lourenço da Silva - Representante legal do Contratante

_____

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

(Processo Administrativo nº 4.530/2026 - Processo E&L nº 585/2026)

Id. CidadES nº 2026.033E0700001.01.0027

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) da pasta, Sra. Hansnara Marques de Almeida, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no PNCP de ...../...../20....., Processo Administrativo nº 585/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em Materiais de Informática, especificados nos itens 01 a 150 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

2.2. Se houver cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Além do órgão gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme anexo desta ata.

3.2.1. Para fins de registro e controle dos gastos da Secretaria Municipal de Saúde no sistema de gestão, arcados com recursos do Fundo Municipal de Saúde, faz-se necessária a duplicação dos itens dos quais figura como órgão participante, com a geração de numeração sequencial própria, inexistente no anexo, contendo o quantitativo próprio da referida Secretaria, procedimento de natureza meramente administrativa, que não altera o objeto, os quantitativos registrados nem as condições da Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Hansnara Marques de Almeida

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

ANEXO - QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A tabela abaixo apresenta a distribuição dos itens registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes, indicando os quantitativos atribuídos a cada um:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**40**
2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
3	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
4	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**10**
5	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**4**
6	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
7	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
8	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Educação	3
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**
9	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	8
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**

10	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	8
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**
11	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
12	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
13	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
14	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
15	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**25**
16	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	300
	Secretaria Municipal de Saúde	200
	TOTAL	**500**
17	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
18	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
19	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5

	TOTAL	**20**
20	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
21	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
22	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
23	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**40**
24	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**40**
25	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**40**
26	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	TOTAL	**100**
27	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	TOTAL	**100**
28	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
29	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	30
	TOTAL	**130**
30	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
31	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
32	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
33	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
34	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
35	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
36	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
37	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	5

	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
38	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**40**
39	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
40 e 136	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	TOTAL	**100**
41 e 137	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
42	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
43	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
44	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	150
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	TOTAL	**200**
45	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40

	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
46 e 138	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
47	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
48	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**15**
49	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**40**
50	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	1
	Secretaria Municipal de Educação	2
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**
51	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	TOTAL	**2**
52 e 139	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
53 e 140	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10

	TOTAL	**60**
54	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
55 e 141	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
56 e 142	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**60**
57 e 143	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**60**
58	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Saúde	1
	TOTAL	**3**
59 e 144	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	8
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**
60	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
61	Secretaria Municipal da Governo	2
	TOTAL	**2**
62	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**10**
63	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	8
	Secretaria Municipal de Saúde	2

	TOTAL	**10**
64	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	8
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**
65 e 145	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	8
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**
66 e 146	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**40**
67	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
68	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	8
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	TOTAL	**10**
69 e 147	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
70	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Educação	2
	Secretaria Municipal de Saúde	3
	TOTAL	**10**
71	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
72	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
73	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Saúde	15
	TOTAL	**45**

74	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4
	Secretaria Municipal de Saúde	1
	TOTAL	**5**
75	Secretaria Municipal de Educação	60
	TOTAL	**60**
76	Secretaria Municipal de Educação	30
	TOTAL	**30**
77	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
78	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4
	Secretaria Municipal de Saúde	1
	TOTAL	**5**
79	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
80	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
81	Secretaria Municipal da Governo	10
	TOTAL	**10**
82	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
83	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	400
	Secretaria Municipal de Saúde	100
	TOTAL	**500**
84	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
85	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
86	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**

87	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4
	Secretaria Municipal de Saúde	1
	TOTAL	**5**
88	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	100
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	TOTAL	**150**
89	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
90	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**30**
91	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**20**
92 e 148	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
93 e 149	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	TOTAL	**20**
94	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Educação	2
	Secretaria Municipal de Saúde	3
	TOTAL	**10**
95 e 150	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Educação	2
	Secretaria Municipal de Saúde	3
	TOTAL	**10**
96	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
97	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
98	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
99	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
100	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
101	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40

	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
102	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
103	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
104	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
105	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
106	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
107	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
108	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
109	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
110	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
111	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
112	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
113	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
114	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
115	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
116	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10

	TOTAL	**50**
117	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
118	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
119	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
120	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
121	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
122	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
123	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
124	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
125	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
126	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
127	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
128	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
129	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
130	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
131	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**

132	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
133	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
134	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**
135	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	TOTAL	**50**